



Diário Oficial

Nº 12.079 - Ano XLVIII

Segunda-feira, 13 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.756, DE 10 DE MAIO DE 2019

Institui no Calendário Oficial do Município de Campinas a Mostra Amilar Alves de Audiovisual, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Campinas a Mostra Amilar Alves de Audiovisual, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º A Mostra Amilar Alves de Audiovisual será organizada pela Câmara Temática do Audiovisual de Campinas - CTAv Campinas, associação independente de produtores da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Vinicius Gratti
Protocolado nº: 19/08/4983

LEI Nº 15.757, DE 10 DE MAIO DE 2019

Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Amigos do Conjunto Residencial I.A.P.I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação Beneficente dos Amigos do Conjunto Residencial I.A.P.I., situada no município de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 14.566.472/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Vinicius Gratti
Protocolado nº: 19/08/4984

LEI Nº 15.758, DE 10 DE MAIO DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido § 4º ao art. 4º da Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 4º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, os valores das multas previstas nesta Lei serão aplicados em dobro nos casos de as pichações conterem teor racista, sexista, xenofobo, injurioso, calunioso, difamatório ou de preconceito sexual ou religioso." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Luiz Rossini
Protocolado nº: 19/08/4982

LEI Nº 15.759, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as casas de repouso e outras instituições privadas destinadas à permanência de idosos instalarem, em suas dependências internas e áreas comuns, sistema de monitoramento por câmeras de vídeo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As casas de repouso e outras instituições privadas destinadas à permanência de idosos ficam obrigadas a instalar, em suas dependências internas e áreas comuns, sistema de monitoramento por câmeras de vídeo que possibilite o acompanhamento dos idosos em tempo real pela internet.

Parágrafo único. Excetuem-se do disposto no caput deste artigo os banheiros, vestiários, quartos e consultórios.

Art. 2º O sistema de monitoramento de que trata o art. 1º poderá ser acessado pelos responsáveis legais dos idosos ou pelos familiares responsáveis pela sua internação por meio de senha pessoal e intransferível, disponibilizada mediante cadastramento.

§ 1º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento só poderão ser exibidas e/ou disponibilizadas a terceiros mediante determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

§ 2º As instituições a que se refere o art. 1º desta Lei deverão arquivar as imagens captadas pelo sistema de monitoramento por no mínimo noventa dias.

Art. 3º As instituições a que se refere o art. 1º desta Lei deverão afixar cartazes em locais de fácil visualização informando a utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I - multa de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

II - multa dobrada a cada reincidência.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 14.470, de 31 de outubro de 2012.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Luiz Cirilo
Protocolado nº: 19/08/4757

LEI Nº 15.760, DE 10 DE MAIO DE 2019

Altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 14.965, de 5 de março de 2015, que "dispõe sobre as formas de disposição de produtos com conteúdo adulto em bancas de jornal, livrarias, papelerias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 14.965, de 5 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus arts. 57 a 60.

Parágrafo único. Para a apuração da infração e a aplicação e homologação das penalidades previstas no caput deste artigo, será observado o processo administrativo de que tratam o Capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o Decreto Municipal nº 19.868, de 10 de maio de 2018." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 14.965, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao Município compete baixar as normas que visem à preservação da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

autoria: CMC - Ver. Zé Carlos
Protocolado nº: 19/08/4758

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de Maio de 2019

Protocolo nº: 2018/10/41266

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Assunto: Exoneração de Servidora/estágio probatório

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls.26 à 29 acolhida pelo Sra.Secretária Municipal de Recursos Humanos à fl.30, DETERMINO a exoneração da servidora estagiária,matriculanº 131.757-1. com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal 1399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolo.

A SMRH para providências necessárias.

Campinas, 10 de maio de 2019

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 10 DE MAIO DE 2019

Protocolado SEI n.º 2019.00013514-80

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1426576, 1431732 e 1431969), **RATIFI- CO** a contratação direta da empresa WELLINGTON RONQUI - ME, representante legal do artista Bruno Borrallinho para atuar como Regente e Solista (Violoncelo) convidado, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nos dias 11 e 12 de maio de 2019, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (doc. 1370717 e 1370806), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 10 de maio de 2019

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00026042-17

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº291/2018

Objeto:Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Botinas e Luvas). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1436390, acolhido pelo Diretor do De-

partamento Central de Compras - documento SEI nº1436402, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 291/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes e o valor total, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-RDS LICITAÇÕES EIRELI, lote01:itens01(R\$ 84,10),02(R\$ 84,10),03(R\$ 84,08),04(R\$ 84,08),05(R\$ 84,08),06(R\$ 84,08),07(R\$ 84,08),08(R\$ 84,08),09(R\$ 84,08),10(R\$ 84,10),11(R\$ 84,10),12(R\$ 84,10) e13(R\$ 84,10), perfazendo o valor total de R\$ 46.499,86 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); e

-A DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, lote02:itens14(R\$ 10,70),15(R\$ 7,64) e16(R\$ 8,70), perfazendo o valor total de R\$ 4.567,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2019

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo nº 2019/10/11054

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Arquidiocese de Campinas

A contribuinte Arquidiocese de Campinas solicita Certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº 2014/10/00747, para fins de análise processual. Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Ante o exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado em referência face à demonstração de legitimidade do requerente.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

- 1 - À CSAAFP para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.
- 2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 08 de maio de 2019

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Diretor do Departamento de Procuradoria Geral

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00149/2019/ADC	EUPHORIA ICE CREAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00176/2019/ADC	FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00247/2019/ADC	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
00288/2019/ADC	MC TIJUCA COMERCIO DE RELOGIOS LTDA
00289/2019/ADC	SESTINI VAREJO LTDA

00318/2019/ADC	RESTOQUE COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A
00332/2019/ADC	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A
00949/2018/ADC	LIVRARIA REVISTA E TABACARIA STEVANATO LTDA ME
01413/2018/ADC	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
02261/2018/ADC	C&A MODAS LTDA

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
02083/2016/ADC	A2C IDIOMAS LTDA - ME
02426/2016/ADC	FERNANDO M N DA SILVA COMERCIO DE ROUPAS E BRINQUEDOS - EPP
02440/2016/ADC	VALERIA PINTO BERGAMO
02441/2016/ADC	OLGA HELENA DOS SANTOS - ME
02444/2016/ADC	DERMOTEC CENTRO DE ESTETICA E BELEZA LTDA-ME
02453/2016/ADC	M. O. DE PAULA INFORMATICA - ME
02458/2016/ADC	CLIN REABILIT ORAL DR ALFREDO AYUSSO JR SS LTDA ME
02500/2016/ADC	DEBORA CRISTINA GASPARONI RODRIGUES LUCAS - ME
02514/2016/ADC	ANA AMELIA SOUSA DOS SANTOS 06602289985
02620/2016/ADC	SENHOR TINTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
02642/2016/ADC	ANGIODERM CLINICA MEDICA LTDA
02661/2016/ADC	BONFIM RECREATIVO E SOCIAL
02674/2016/ADC	ISABELA GAMBARO SERVIÇO E COM DE CABELOS LTDA EPP
02675/2016/ADC	SIMONE DOS SANTOS PEREIRA 22375987896
02698/2016/ADC	RAIA DROGASIL S/A
02706/2016/ADC	CANTINHO DO AUTOMOVELO ESTAC. E LAVA RAPIDO LTDA-ME
02717/2016/ADC	DUDALINA S/A
02723/2016/ADC	ARTE TELECOM LTDA
02756/2016/ADC	VIA VAREJO S/A
02759/2016/ADC	ECOLOGIC WASH - LAVA RAP E COM DE PROD AUTOMOTIVOS
02766/2016/ADC	GC COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
02768/2016/ADC	PENNA RESTAURANTES EIRELI - ME
02781/2016/ADC	SACILOTO & RODRIGUES CAMPINAS LTDA - EPP
02791/2016/ADC	MARINA FINZI CORAT
02801/2016/ADC	A A K I CONFECÇÕES - EIRELI - EPP
02843/2016/ADC	ATELIE SONHO MEU LTDA - ME
02903/2016/ADC	GIOVANA DE SOUZA SANTOS BRITO 30980050847
02905/2016/ADC	ARANCINI BAR E RESTAURANTE LTDA
02914/2016/ADC	NGTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
02954/2016/ADC	LG DOS SANTOS MODAS EIRELI - ME

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00990/2019/ADM	JULIA BORGES LIMA	CNOVA COMERCIO ELETRONICO
01012/2019/ADM	FERNANDA DA SILVA NUNES	CNOVA COMERCIO ELETRONICO
01034/2019/ADM	DIRCEU DE SOUSA BRITO	CNOVA COMERCIO ELETRONICO
01056/2019/ADM	EDVAN FIRMINO DA SILVA	MERCADO LIVRE / MERCADOPAGO.COM.BR
01084/2019/ADM	APARECIDA JOSE ALVES DE SOUZA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
01085/2019/ADM	MARCOS PEREZ BELLINTANI	DECOLAR.COM
01087/2019/ADM	PAULA REGINA APARECIDA LUIZ	SANASA CAMPINAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

01093/2019/ADM	ANA ISABELLE SALVADOR GRO- NINGER PURQUERIO	SARAIVA.COM
01119/2019/ADM	VIVIANE REGINA DA SILVEIRA	CVC VIAGENS - MATRIZ
01122/2019/ADM	SAULO FERREIRA MACIEL	FNAC - LIVRARIA CULTURA
01146/2019/ADM	WARLEY DE OLIVEIRA SILVA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELE- FONIA MOVEL
01157/2019/ADM	JUDY BECHARA BRAGOTTO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELE- FONIA MOVEL
01186/2019/ADM	MANOEL MACEDO DE LIMA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01206/2019/ADM	THIAGO MORENO CARNIELI MIRANDA	BANCO BRADESCO

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00231/2018/ADM	ALPHA PAPER GRAFICA OFF-SET LTDA - EPP	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00233/2018/ADM	DEBORA PARANHOS	ESCOLA GLOBAL
01212/2019/ADM	MARIA DE LOURDES EVA- RISTO LOURENCO	BANCO BRADESCO
01214/2019/ADM	CARLOS SANCHES	ESKALA
01215/2019/ADM	NATHALIA MARTINS CAR- DOSO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / EDESTINOS.COM.BR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
01226/2019/ADM	TANIA REGINA PASCUTTI ZACARIAS	LATAM - ANTIGA LANCHILE - CIA AEREA
01227/2019/ADM	VERONICA MARTINS SANTOS	CPFL
01236/2019/ADM	SAUL FELIPE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01238/2019/ADM	DOUGLAS ANDERSON FERREIRA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01239/2019/ADM	FIDELCINO PEREIRA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01241/2019/ADM	MICHELE DO AMARAL	BOOKING.COM
01243/2019/ADM	CONCEICAO FIRMINO	BANCO CETELEM
01245/2019/ADM	MARIA CONSTANCIA DA CONCEICAO SOUSA	VIA VAREJO S/A / ZURICH MINAS BRASIL
01247/2019/ADM	CLEONICE DE JESUS SANTOS	VIA VAREJO S/A
01249/2019/ADM	HELICINO RODRIGUES DOS SANTOS	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01320/2017/ADM	JOSE MAURO OLIVEIRA SANTOS	GRUPO FAC - ANHANGUERA
01327/2017/ADM	CASSIA MARIA CAPP DE LUCCA	BRINDES BARATOS
01329/2017/ADM	ENRIQUE MILUZZI ORTEGA	TAM VIAGENS - TURISMO
01331/2017/ADM	JANAINA ROMAO DE SOUZA	RENNER CARTOES
01340/2017/ADM	MILTON NATAL ANTUNES FARIAS	CNA
01355/2017/ADM	HELDER DIAS BEMBO	CENTRAL DE CONCURSOS
01391/2017/ADM	JOAO CARLOS SCHIMIDT CORREA DA SILVA	CPFL
01395/2017/ADM	ROBERTA BASTOS OLIVEIRA DA SILVA	RICARDO ELETRO.COM
01421/2017/ADM	VALDECIR FERREIRA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATTEL
01425/2017/ADM	FERNANDO LUIS ALVES	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01427/2017/ADM	DICITEL/E COMERCIO E RE- CONDICIONAMENTO LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01433/2017/ADM	BENY GOMES COELHO	VIVO / VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01434/2017/ADM	MARTA FENLEY AZENHA	PONTO DA INFORMATICA
01476/2019/ADM	MARIA DE LOURDES GUERINO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

00139/2016/ADC - SOLANGE GARCIA DA FONSECA COSTA AGENCIA - ME

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
01253/2019 ADM	IZONEIDE TEREZINHA PERRYNY	TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A ARRENDAMENTO MERCANTI

01255/2019 ADM	MARCELO AUGUSTO DE MELLO	ASSURANT / VIRGINIA S. CIA SEGUROS DO BRASIL / CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01318/2019 ADM	JOAO AZAEL BIASON	JC CONTROLES
01135/2019 ADM	MARIA DA PENHA RODRI- GUES LOUREIRO	42 ASSIST

Campinas, 10 de maio de 2019

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO FAC Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2019

ALTERA O ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 1977, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

O Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura, criado pela Lei nº 4.712, de 03 de maio de 1977, nos termos do disposto no inciso IX, dessa mesma Lei, aprova e faz publicar a seguinte alteração no REGIME INTERNO:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Resolução nº 01, de 20 de maio de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 As movimentações dos recursos da(s) conta(s) corrente(s) serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, salvo pagamento(s) realizado(s) por meio de ordem bancária devolvida mais de uma vez, podendo nesses casos ser realizados via cheque nominal.

§ 1º A(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo de Assistência à Cultura serão geridas meio eletrônico de Autoatendimento destinado ao Setor Público, com assinaturas eletrônicas conjuntas do Presidente e do Assessor Financeiro do Fundo de Assistência à Cultura.

§ 2º Dentre os poderes atribuídos aos gestores do Fundo de Assistência à Cultura estão aqueles relacionados às movimentações financeiras da(s) conta(s) vinculadas ao Fundo de Assistência à Cultura, dentre eles:

- abrir conta de depósito, assim como encará-la usando o critério da conveniência e interesse dos gestores;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- requisitar talonário de cheques; endossar, emitir, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e retirar cheques devolvidos;
- solicitar saldos, extratos, comprovantes de conta movimentação e aplicações financeiras;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- liberar arquivos de pagamentos através gerenciador financeiro do Setor Público;
- autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação;
- consultar obrigações do débito direto autorizado;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de maio de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo:** PMC.2018.00018400-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 030/19

Objeto: Registro de preços de serviço de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEL n.º 1432806 AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 148/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de maio de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Tendo em vista a solicitação do Comitê Gestor (1362729) para utilização da Ata de Registro de Preço de serviço de palco da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos já que o valor do item era menor, DEFIRO o reequilíbrio de preços (redução no valor) devidamente assentido pela empresa STAFF LUXE EIRELI EPP, no que concerne aos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preço nº 534/2018, assinada em 06 de novembro de 2018 (1056079).

A CSFA/DAJ para a formalização do Termo próprio e, a seguir devolva-se este processo à esta Secretaria Municipal de Cultura para acompanhamento e demais providências.

Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº89, DE 10 DE MAIO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
273449	REGINA CELI ANDRADE DE CARVALHO MARCUCCI
1022881	ANA PAULA CECCONI LISERRE
1201727	ALINE AMSBERG DE ALMEIDA
1348132	LUIZ GUSTAVO BONATTO RUFINO

Campinas, 10 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº90 DE 10 DE MAIO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a importância do acompanhamento, organização, avaliação e encaminhamentos para a realização do XIV Jogos Escolares Municipais, JEM, e IX Jogos Escolares Municipais Adaptados, Jema, em 2019,

COMUNICA:

I - a Comissão Técnica do XIV JEM e IX JEMA será composta pelos seguintes servidores:

Guilherme de Arruda Carvalho Freitas, matrícula 129.016-9;
 Jane Gerodo Garcia, matrícula 119.581-6;
 Liana Garcia Ferreira Rocha, matrícula 121.570-1;
 Moyses dos Santos Junior, matrícula 62.775-5;
 Roziley Alves Gomes, matrícula 131.224-3;
 Silvana Marques Monteiro, matrícula 121.328-8;
 Carlos Antonio Vieira Amancio Junior, matrícula 133.636-3;
 Luis Henrique Bueno, matrícula 126.450-8; e
 Giane Aparecida Gonçalves Ramos, matrícula 129.010-0.

II - as reuniões da Comissão Técnica do XIV JEM e IX Jema ocorrerão às terças-feiras, nas dependências do Cefortepe, à Rua Dr. Emilio Ribas, nº 880, Cambuí, das 19h às 21h30, com início no dia 14 de maio de 2019; e

III - todas as reuniões serão lavradas em ata e o registro da frequência, pela chefia imediata dos professores que integram a Comissão Técnica, ocorrerá mediante o envio para as UEs, até o último dia útil de cada mês, pela Coordenadoria Setorial de Formação, das listas de frequência devidamente assinadas.

Campinas, 10 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009981-70

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 290/2018

Objeto: Registro de Preços - vinagre de maçã e canela em pó.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 043/2019, no valor de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 09 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00023062-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 036/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **MA LOPES TRANSPORTES**, no valor de R\$ 2.248.864,32 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), onerando das dotações do presente exercício o valor de R\$ 1.123.392,29 (um milhão cento e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos); e

- **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**, no valor de R\$ 4.083.591,60 (quatro milhões oitenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos), onerando das dotações do presente exercício o valor de R\$ 2.039.049,35 (dois milhões trinta e nove mil e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00027838-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 312/2018

Objeto: Registro de Preços - ervilha seca, grão-de-bico e feijão branco.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 058/2019, no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 09 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00009984-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 165/2018

Objeto: Registro de Preços - atum em pedaços.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 444/2018, no valor de R\$ 1.361.600,00 (um milhão trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais); e

- **AIM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 445/2018, no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 09 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº PMC.2018.00028423-12

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 042/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filé de peito de frango (sassami), congelado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI**, no valor de R\$ 3.632.354,01 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) onerando no presente exercício o valor de R\$ 2.077.740,18 (dois milhões, setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 10 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº PMC.2018.00028554-81

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 064/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de sal refinado iodado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP**, no valor de R\$ 43.857,45 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 40.515,38 (quarenta mil quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 09 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

2ª CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICOnº011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº: FUMEC 2018.00000167-17

Oferta de Compra:**824402801002019OC00015.**

OBJETO:Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **21/05/2019 às 9:00 horas** por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação da análise de Amostra e demais providências

A Publicação de igual conteúdo Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da **FUMEC**: www.fumec.sp.gov.br

Campinas, 10 de maio de 2019
NELSON VOLTA GONÇALVES
Pregoeiro FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 10/2019

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº01/2016, de 19/02/2016.

CONSIDERANDO, os fatos supervenientes que proporcionaram a acumulação remunerada de dois cargos de professor,

COMUNICA o DEFERIMENTO, pela chefia imediata, da acumulação remunerada de cargos, empregos ou de funções públicas da servidora abaixo.

10486 Denir Aparecida Ribeiro 5994

Campinas, 09 de maio de 2019
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI PMC.2018.00013004-86

Interessado: CSAFT - DPG/SMJA

Ref.: Processo judicial nº 0037880-15.1999.8.26.0114

Autor: Sernog Comércio de Participações Ltda

DECIDO: AUTORIZAR a compensação do crédito de **63.975.5715 UFIC's**, proveniente do valor pago a maior para o IPTU dos exercícios de **1995 a 1999** para os imóveis de código cartográfico nº **3412.64.95.0157.01018, 3441.61.51.0021.01001, 3252.61.58.0001.01001, 3441.63.58.0616.01001, 3261.53.45.1536.00000** (cód. anterior 042.140.445, 005.149.000, 055.010.210, 015.465.800, 047.127.075), face ao pronunciamento definitivo favorável para determinar o recálculo do IPTU dos referidos exercícios pela menor alíquota prevista na legislação vigente à época, obtido nos autos do processo em epígrafe, conforme proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do art. 42 ao 45 da lei 13.104/2007.

Campinas, 10 de maio de 2019
TARCISIO CINTRA
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA - JRT

Protocolo Principal: 2017/03/10769

Interessado(a): BRESLER FARIA & NUNES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Tributo/Assunto: ISSQN HOMOLOGAÇÃO - Impugnação de Lançamento - AIIM 3227/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/07339, juntado a partir da folha 363

DECISÃO: Tendo em vista que a Decisão de Primeira Instância Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município de 14/11/2018, não conheceu da impugnação formulada, não cabe o recurso voluntário interposto, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/07, motivo pelo qual, como previsto no art. 76, parágrafo 2º, da Lei, **não admitimos o recurso voluntário.**

Campinas, 10 de maio de 2019
CATARINA GIMENES
Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 21, I, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se rea-

lizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 21/05/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, **Térreo - Sala Multiuso**, com entrada pelo Espaço do Servidor, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2010/03/16691

Interessado(a): COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 001918/2010

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/46257

Relator(a): Célia Álvarez Gamallo Piassi

02) PROTOCOLO 2011/03/01420

Interessado(a): COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 000757/2011

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/40808

Relator(a): Célia Álvarez Gamallo Piassi

03) PROTOCOLO 2013/03/01817

Interessado(a): ALPHAVILLE CAMPINAS CLUBE - ACC

Advogado(a): Eleonora de Paola Feriani - OAB/SP 152.778

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/21463

Relator(a): Flávio Donatti Filho

04) PROTOCOLO 2013/03/05273

Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/04644

Relator(a): José Renato Camilotti

05) PROTOCOLO 2014/03/01340

Interessado(a): RICARDO ANTONIO GARNERO LA FORTEZZA - EPP

Advogado(a): Marco Aurélio Moreira Júnior - OAB/SP 197.126

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 001092/2014

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/20529

Relator(a): Ênio Lima Neves

06) PROTOCOLO 2014/03/01341

Interessado(a): RICARDO ANTONIO GARNERO LA FORTEZZA - EPP

Advogado(a): Marco Aurélio Moreira Júnior - OAB/SP 197.126

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 001093/2014

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/20530

Relator(a): Ênio Lima Neves

07) PROTOCOLO 2015/03/00079

Interessado(a): EDIFÍCIO EXCLUSIVO CAMBUÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Advogado(a): Willians Botter Grillo - OAB/SP 93.936

Tributo/Assunto: ITBI - Requerimento de Não Incidência

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/08572

Relator(a): Rodrigo de Abreu Gonzales

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23

Campinas, 10 de maio de 2019
CATARINA GIMENES
Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 21, I, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 23/05/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, **Térreo - Sala Multiuso**, com entrada pelo Espaço do Servidor, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2001/00/05992

Interessado(a): FIRMINO COSTA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA.

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2001/00/65092

Relator(a): Paulo César Adani

02) PROTOCOLO 2012/10/54533

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA PRADO

Tributo/Assunto: Taxa de Lixo - Requerimento de Não Incidência

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/06300

Relator(a): Brenno Menezes Soares

03) PROTOCOLO 2014/03/05848

Interessado(a): ASSET SOLUTIONS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Tributo/Assunto: ITBI - Requerimento de Não Incidência

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/03/11075

Relator(a): Brenno Menezes Soares

04) PROTOCOLO 2014/03/11770

Interessado(a): NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/03/25532

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

05) PROTOCOLO 2014/03/26937

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/26130

Relator(a): Alexandre Fávoro

06) PROTOCOLO 2014/10/36335

Interessado(a): EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS

Advogado(a): Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP 123.646

Tributo/Assunto: ISSQN Sociedade de Profissionais

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/16538

Relator(a): Giorgio Vena Curatolo

07) PROTOCOLO 2016/10/24240

Interessado(a): CASONATTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(a): Gabriela Freire Nogueira - OAB/SP 213.692

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção/Remissão

Recurso Voluntário: Protocolo 2018/03/07361

Recurso de Ofício - Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

Campinas, 10 de maio de 2019

CATARINA GIMENES

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA

A Vice-Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 21, I, da Lei Municipal 8.129/1994, convoca os Srs. Relatores da 3ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 22/05/2019**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200, **Térreo - Sala Multiuso**, com entrada pelo Espaço do Servidor, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2009/03/09816

Interessado(a): L.L. TEIXEIRA & CIA. LTDA. - EPP

Advogado(a): Juliana Rita Fleitas - OAB/SP 169.678

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM Nº 001485/2009

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/34368

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

02) PROTOCOLO 2014/03/04802

Interessado(a): FIAM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(a): Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP 196.524

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/08716

Relator(a): Fabrício Nunes Melonari

03) PROTOCOLO 2014/03/12794

Interessado(a): GERALDO FERREIRA MENDES FILHO

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/03/18430

Relator(a): Henrique Romanini Subi

04) PROTOCOLO 2014/03/23058

Interessado(a): ANTONIO APARECIDO JOZZOLINO JÚNIOR

Tributo/Assunto: ITBI/AIIM Nº 000986/2005

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/11722

Relator(a): Edson Vilas Boas Orrú

05) PROTOCOLO 2014/03/23892

Interessado(a): OTACILIO DE CAMARGO JÚNIOR

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/03/09193

Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROTOCOLO 2014/03/24477

Interessado(a): APARECIDO VICENTE DE CARVALHO

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/07690

Relator(a): José Antonio Khattar

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

Campinas, 10 de maio de 2019

CATARINA GIMENES

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

ProcessoSEI: PMC.2018.00041722-33

Interessado: Viviane Farah Ferreira Nehemy

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018 - DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria enos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 6.271,8280UFIC**'s referente ao valor recolhido em duplicidade para o bloqueto nº 156493261 relativo ao débito de IPTU/Taxa de Lixo de 2011, 2013, 2014, 2015 e 2016, do imóvel de cartográfico nº. 4154.42.15.0287.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 03/04/2019, **será processada pela forma de compensação** nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros

débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de maio de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

PROTOCOLO SEI: PMC.2018.00031853-58

Interessado: MARIA JOSE KASSAB CARVALHO ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 212,3518UFIC**'s referente aos recolhimentos em duplicidade para o ISSQN competência 07/2018, e através do Simples Nacional, para a inscrição municipal 495.983-3, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2018.00041763-10

Interessado: Sueli Aparecida Nardes Barbieri

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no valor total de 264,2565UFIC**'s para **extinção parcial** do crédito de IPTU/Taxa de Lixo referente aos exercícios de **2006 e 2008 a 2017, emitidos retroativamente em 11/2018**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3441.33.59.0141.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2019.00002422-29

Interessado(a): RUBENS MIGUEL SARTORI

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação aproveitamento do valor recolhido para as parcelas 03/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), relativo ao cartográfico 4312.62.26.0592.01001, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o montante pago para as referidas parcelas já foi compensado no ato do recálculo do lançamento do IPTU de 2018, do mesmo imóvel, efetuada em 04/2019.

Protocolo SEI: PMC.2019.00003596-81

Interessado(a): IRINEU ALVES MACHADO

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, pois houve perda do objeto do pedido de solicitação de concessão do desconto para o pagamento da cota única fora do prazo do carnê IPTU/Taxas de 2018, emissão 11/2018, lançados para o imóvel 3322.43.73.0001.01001, tendo em vista que o contribuinte optou pelo pagamento parcelado do carnê objeto do pedido.

PROTOCOLO SEI: PMC.2019.00006111-01

Interessado: Maria Alice Tavares Ribeiro Masaro

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 190,6388UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01 a 09 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017 - emissão janeiro, para o imóvel 3261.53.41.0336.04021, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00008441-13

Interessado: Gilvan Lopes Cosme

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEIXO DE CONHECER** a solicitação de restituição do valor pago a maior para a parcela 01 do IPTU e Taxas do exercício 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel 3362.24.05.0207.01001, por estar intempestivo, nos moldes do inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o disposto no artigo 168 d a Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, onde prevê que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Protocolo SEI: PMC.2019.00009566-98

Interessado: Fernando Jorge Peralta

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.025,1912 UFIC** - referente aos valores pagos a título de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2018, relativo ao imóvel 3164.12.42.0983.01001, cujo carnê foi cancelado em face da decisão administrativa publicada no DOM de 02/03/2018, protocolo PMC.2017.00041994-25, anteriormente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária, nos termos da decisão publicada no D.O.M. de 22/04/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI : PMC 2019.00012189-92

Interessado: Elyette Merendi Costa

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 53,2074 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas cota única e 01 do carnê IPTU Janeiro/2019, para os cartográficos nº 3423.54.57.0360.01075 e 3423.54.57.0360.01074, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PROTOCOLO SEI PMC:2019.00014104-19**Interessado: Manoel Alves da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,0555 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 02 do carnê Taxa de Lixo lançado em 2018 - emissão janeiro, para o imóvel 3431.51.22.02.0215.01001 nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2019.00015508-49**Interessado: João Pereira Sobrinho**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 44,9038 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/07 e 03/07 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2019, para o imóvel 3433.23.51.0068.01001, pagas em conjunto com a cota única do mesmo carnê, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2019.00015590-48**Interessado: Carolina Nascimento Silva Goffi**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 29,0511 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 02/02 do carnê de IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, para o imóvel 3414.32.36.0661.01063, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2019.00015655-28**Interessado: Marta Regina Gonçalves Santa Balestra**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 88,3444 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo 2019, lançado para o cartográfico nº 3423.12.94.0047.01036, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2019.00015828-81**Interessado: José Eduardo Cyrino Mattar**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,7036 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 02/02 do carnê de IPTU 2019, para o imóvel 3421.43.51.0324.01109, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 10 de maio de 2019

LUCAS SILVA CUNHA

Coordenador Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****Protocolo: PMC.2019.00017486-14****Interessado(a): EDSON NUNES DE CARVALHO****Código Cartográfico: 3434.41.92.0146.15013**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**. Não serão revistos os lançamentos tributários anteriores, em face do cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2011, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção limita-se ao valor de 457,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2019.00017186-18****Interessado(a): JOÃO ANTONIO FERREIRA****Código Cartográfico: 3414.41.00.0410.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2019.00017222-16****Interessado(a): SILVIA AMÉLIA DA CRUZ****Código Cartográfico: 3164.13.11.0038.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021**. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2019.00017282-57****Interessado(a): ABADIA SEBASTIANA PROCOPIO BURLIANI****Código Cartográfico: 3432.42.22.0552.01020**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**. Não serão revistos os lançamentos tributários anteriores, em face do cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2011, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2019.00017486-14****Interessado(a): EDSON NUNES DE CARVALHO****Código Cartográfico: 3434.41.92.0146.15013**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**. Não serão revistos os lançamentos tributários anteriores, em face do cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2011, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção limita-se ao valor de 457,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001,

introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00017382-10
Interessado(a): WALTER APARECIDO ALEIXO
Código Cartográfico: 3413.24.59.0126.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020.** Não serão revistos os lançamentos tributários anteriores, em face do cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2011, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 09 de maio de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00042767-99
Interessado: MARIA APARECIDA RAMPAZZO FABRIN
Código Cartográfico: 3263.61.61.0310.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2018, por força do falecimento da beneficiária em 2017, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.**

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de maio de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00042777-61
Interessado: ANDREIA MARIA FONSECA CUSTODIO STEVANATTO
Código Cartográfico: 3432.64.39.0480.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA a partir de 2019, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.**

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 09 de maio de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005393-11
Interessado(a): SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.
Código Cartográfico: 3421.42.21.0011.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o aumento do imposto ser decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos válidos para o pleito, pois não ocorreu anexação de documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição dos lançamentos contestados, pois o lançamento deve ser baseado**

em parâmetros descritos em lei, ademais, não se apresenta, no presente caso, a exceção prevista no art. 16-A §2º da Lei Municipal 11.111/2001. Ademais, em análise dos dados cadastrais referentes à construção, que subsidiam o lançamento tributário, verificamos que o imóvel possui área maior do que o lançado e a categoria construtiva não está lançada de acordo com o existente de fato no local, assim, determino a **REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 e 2019, cancelando-os e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '168,20m²' para '174,30m²' e categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-5', e de ano base '1966' para '1967', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular e que o padrão de construção estava incorreto, de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.**

Campinas, 07 de maio de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

IPITU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da lei 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 17/06/2019, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, restando o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇAMENTO IPTU/TAXAS - RS
3242.53.53.0001.01030	LEONEL COELHO JUNIOR	5.481,43
3414.52.55.0184.01001	PROP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	2.869.215,72
3242.53.12.0001.01008	AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	6.892,95
3242.53.12.0001.01012	AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	8.047,75
3242.53.12.0001.01032	AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	7.838,80

Campinas, 10 de maio de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004772-85
Interessado: SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.
Código Cartográfico: 3421.42.62.0097.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o aumento do imposto ser decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos válidos para o pleito, pois não ocorreu anexação de documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição dos lançamentos contestados, pois o lançamento deve ser baseado em parâmetros descritos em lei, ademais, não se apresenta, no presente caso, a exceção prevista no art. 16-A §2º da Lei Municipal 11.111/2001. Ademais, em análise dos dados cadastrais referentes à construção, que subsidiam o lançamento tributário, verificamos que o imóvel possui área maior do que o lançado e a categoria construtiva não está lançada de acordo com o existente de fato no local, assim, determino a **REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019, cancelando-os e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '157,97m²' para '249,96m²' e categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'NRH-5' de 2015 a 2017 e 'NRH-6' a partir do exercício de 2018, e de ano base '1968' para '1984', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular e arquitetura adequada a qualquer atividade não residencial, de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.****

Campinas, 07 de maio de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003653-04
Interessado: BENEDITO SERGIO COSSOLINO
Código Cartográfico: 3261.51.72.0894.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinados com os artigos 3º, 66, 70 e 82 da Lei Municipal nº13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do IPTU para o exercício de 2018, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3261.51.72.0894.00000, posto que está cadastrado na área de restrição tipo 01, classificada pelo Decreto nº 18.669/2015, sendo beneficiado tão somente pela remissão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2003 a 2015, conforme previsão na Lei Complementar nº 135/2015, não sendo devida a isenção pleiteada, e o valor do metro quadrado aplicado ao imóvel corresponde ao valor de mercado, sendo reconhecido o potencial econômico da área, afastando-se a alegação do interessado de restrição a construção e impossibilidade de sua utilização.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de maio de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRU/SMF - matr. 128.849-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00017353-85
Interessado(a): SHIRLEY APPARECIDA GASPAS CORÇAFAVA
Código Cartográfico: 3431.62.39.0412.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2019**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.000,00 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de maio de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRU/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
431.311-9	LUCIANO BATISTA DA SILVA	007250/2019	105.0000	19/03/00666 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas..

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

Obs.: AIIM Acessório lavrado para complementar o valor constante do AIIM Acessório 007198/2019.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-porta-aberta no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

Campinas, 10 de maio de 2019
VÂNDER FRANCISCO COÇO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE AVISO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL e DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, pelo seu Diretor de Departamento, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 13.197/2007 e Decreto 16.153/2008 faz saber do presente edital para que os titulares abaixo inseridos no programa de subsídio habitacional, conheçam do DESLIGAMENTO do referido Programa de Auxílio Moradia Emergencial, bem como da suspensão dos pagamentos dos benefícios a partir de maio deste exercício, pelos motivos discriminados conforme autos do Protocolo 2003/10/68042.

NB	NOME	CPF	LOTE	MOTIVO DO DESLIGAMENTO E DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS
585	CARLOS ROBERTO DA SILVA FELIPE	105.086.738-60	123	CONSTATAÇÃO DA NÃO MORADIA EM ENDEREÇO DECLARADO NO RECADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES DA PRÓPRIA FAMÍLIA CONFIRMANDO RESIDÊNCIA EM OUTRA CIDADE NO ESTADO.
592	MARIA CRISTINA DA SILVA GOMES	038.517.924-32	123	CONSTATAÇÃO DA NÃO MORADIA EM ENDEREÇO DECLARADO NO RECADASTRAMENTO. TELEFONES DE CONTATOS DESATUALIZADOS.

Campinas, 08 de maio de 2019
MARCELO FERREIRA DA SILVA
 Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CELSO QUEIROZ LOTUFFO** -CPF. 721.485.948-34 do Auto de Infração e Multa nº **29932**, lavrado em 12/07/18, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **17/11/16324**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei 09/03 corresponde ao valor de R\$ 339,06 (Trezentos e Trinta e Nove reais e Seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15** (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 69233, lavrada em 19/02/2019 em nome de David Geraldo de Lima, CPF: 377.223.876-31, referente ao imóvel localizado à Rua Alberto Duarte, Nº 97, Jardim Icarai (CÓD. CARTOGRAFICO:3434.54.28.0467) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/7728. A intimação corresponde a obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003, ART. 152, estabelecendo-se que deva "Desobstruir Passeio Público" no prazo IMEDIATO a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 69232, lavrada em 19/02/2019 em nome de David Geraldo de Lima, CPF: 377.223.876-31, referente ao imóvel localizado à Rua Alberto Duarte, Nº 97, Jardim Icarai (CÓD. CARTOGRAFICO:3434.54.28.0467) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/7728. A intimação corresponde a obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003, ART. 21, estabelecendo-se que deva "Regularizar o Imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar David Geraldo de Lima, CPF:377.22.876-31, que a obra localizada à Rua Alberto Duarte, N. 97, Jardim Icarai (CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.54.28.0467), neste município, encontra-se embargada, por meio do Auto de Embargo n.º 0818, lavrado em 19/02/2019, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/7728. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 01777, lavrada em 22/04/2019 em nome de Prates Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 04.624.069/0001-47, referente ao imóvel localizado à Rua 13 de Maio, Nº 57, Centro (COD.CARTOGRAFICO: 3414.62.37.0185) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2018/156/1438. A intimação corresponde a obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2003, ART(s). 42 e 176, estabelecendo-se que deva Comparecer nesta coordenadoria de fiscalização para esclarecimentos e agendar vistoria ao imóvel, sob pena de multa no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 1654, lavrada em 03/05/2019 em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS, CNPJ:67.159.111/0001-16, referente ao imóvel localizado à RUA JOSÉ LINS DO REGO665, CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL (CÓD. CARTOGRAFICO:3263.42.05.7114) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 1976/0/21763. A intimação corresponde a

obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "REGULARIZAR PROJETO DO CONDOMÍNIO" no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 3 DIAS PARA REMOÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS. FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADES DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME DETERMINA O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.
 PROT.19/11/5686 ALEXANDRO NORA

DEFIRO O PROTOCOLO Nº17/11/14079 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº19.036 DE 02/03/2016.
 PROT.17/11/14079 NOEMI LOPES

INDEFERIDOS

PROT.19/11/5323 ESPAÇO BROMÉLIA EVENTOS - EIRELI - PROT.18/11/9426 IMPÉRIO DA FÊNIX PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - PROT.19/11/3905 REGINA DE FATIMA BIGON CONSTANCIO - PROT.17/11/11934 MSJ TEMAKERIA LTDA-EPP - PROT.19/11/4227 MSJ TEMAKERIA LTDA - PROT.18/11/6926 PAULO HENRIQUE DA SILVA

INDEFIRO RECURSO

PROT.18/11/5699 RITA LACERDA GUIMARÃES TOSI - PROT.18/11/2917 RITA LACERDA GUIMARÃES - PROT.18/11/9706 VM GUIMARÃES EIRELI-ME - PROT.18/11/14201 SMART FIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA - PROT.

COMPAREÇAM INTERESSADOS

PROT.19/11/4227 MSJ TEMAKERIA LTDA - PROT.19/11/5502 INSTITUTO DE VIDA CONSAGRADA RELIGIOSA FILHOS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SARRAMENTO - PROT.19/11/5488 NÚCLEO DE ESTUDOS EM OSTEOPATIA E TERAPIAS MANUAIS - PROT.19/11/5471 ANDREA ALONSO NALETTO ARRUDA - PROT.19/11/594 SAN RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E COSMÉTICOS EIRELI - PROT.19/11/4262 TECH LUBRIFICANTES COMERCIAL LTDA - PROT.18/11/12392 FR PARK ESTACIONAMENTOS LTDA-ME - PROT.18/11/13973 NEOMEX HOSPITALAR LTDA - PROT.15/11/18247 F.M.S. COMÉRCIO DE MOTOS LTDA - PROT.16/11/411 MOVEIS TREVISAN - PROT.15/11/18605 SUPERMERCADO WANDOTE LTDA - PROT.15/11/19846 ZHENG BAR LTDA-ME - PROT.14/11/10126 MANOEL DA ROCHA

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGº MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 3988Protocolo: 2019/99/252
Proprietário: FLAVIA SIQUEIRA ROMANO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3597
Protocolo: 2019/99/16

Proprietário: LEONARDO DE BARROS ZANON
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4095
Protocolo: 2019/99/343

Proprietário: SEBASTIAO PEREIRA MARTINS
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3189
Protocolo: 2018/99/603

Proprietário: LUCIANA TEREZA FELIZ DOS SANTOS
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4051
Protocolo: 2019/99/342

Proprietário: EMERSON LUIZ BONIFACIO
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3821
Protocolo: 2019/99/147

Proprietário: MARTA AGUIRRE BRANT DE CARVALHO
Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3021
Protocolo: 2018/99/494

Proprietário: IVANIR FRANCISCO XAVIER
Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova
Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 3547
Protocolo: 2018/99/867

Proprietário: PAULO ROBERTO GOBATO KIHHL
Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 3925
Protocolo: 2019/99/228

Proprietário: EDUARDO ROBERTO COTOMACCI
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 3787
Protocolo: 2019/99/131

Proprietário: FRANCISCO CELISIO PEDROSO JUNIOR
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

Solicitação Semurb On-line: nº 3786
Protocolo: 2019/99/127

Proprietário: FRANCISCO CELISIO PEDROSO JUNIOR
Decisão: DEFIRO PROJETO DE Demolição Total

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
 PROT.19/11/5673 PAULO CEOLI

FICA CANCELADO O DEFERIMENTO DO PROTOCOLO EM FACE DO TEMPO DECORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.
 PROT.15/11/13991 SANDRA REGINA DA SILVA DUARTE.

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº1.226/13.
 PROT.12/10/45368 BENCION BROMERG

CANCELE-SE O PROTOCOLADO PELO MOTIVO DE MUDANÇA DO PROPRIETÁRIO E ALTERAÇÃO NO PROJETO.
 PROT.17/11/4821 ANDREIA JESUS SANTOS

DEFERIDOS

PROT.19/19/8 CCISA 50 INCORPORADORA LTDA - PROT.19/11/5341 RAPHAEL CARNEIRO PATROCINIO - PROT.19/11/5118 PÉRCIO LUCIANO LODI - PROT.19/11/4878 MARCOS ANTONIO DA SILVA - PROT.19/11/4181 CICERO BARNABE CALHEIRO JUNIOR - PROT.19/11/5212 CICERO NOGUEIRA NOGUEIRA MARTINS - PROT.18/11/5542 ELISEU ISAIAS DE SOUZA - PROT.19/11/5541 JOSÉ ELIAS KOZIOLI COLARES FILHO - PROT.19/11/5540 EDSON FERNANDO FERREIRA - PROT.19/11/5539 ANTONIO ROCATTO NETTO - PROT.18/11/13195 FERNANDO GALLINA - PROT.19/11/1231 ÉRIKA SATIKO HAYATA - PROT.18/11/245 IONARA URRUTIA MOURA - PROT.18/11/11041 RAIMUNDO DA COSTA FILHO

INDEFERIDOS

PROT.16/11/17090 LUCIENE FONTOLAN - PROT.18/11/7472 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA - PROT.18/11/5030 ANTONIO CARLOS MODÉ - PROT.18/10/7016 GILBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA - PROT.17/11/17000 - PROT.17/11/2567 CAROLINA STEVANATTO DA COSTA

INDEFIRO RECURSO

PROT.19/11/771 ANA BEATRIZ AMARANTE ARANTES

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/11851 MAURO TORRES DO PRADO - PROT.17/11/669 MONIQUE DE SOUZA TONS - PROT.08/11/14448 MARCOS ROBERTO GUARIGGO - PROT.19/11/5370 SOCAMP ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.18/11/14084 BRAULIO REZENDE DOS SANTOS - PROT.18/11/14037 CELSO ROVERI PENHA - PROT.18/11/4196 DEYSE PAIVA DE OLIVEIRA - PROT.18/11/10427 HELOISA RUBIN PODOLSKY - PROT.18/11/5720 RENATO MAZOLINI - PROT.18/11/11851 MAURO TORRES DO PRADO - PROT.19/11/5330 NIVALDO DELFINI - PROT.19/11/1547 ROBERTO GAGLIARDO - PROT.19/11/2903 STEFANO AFONSO DA SILVA - PROT.19/11/3867 EDUARDO LUIS FORCHESATTO - PROT.19/11/3924 JOSÉ ORESTES ZAMBRANO PERNICONE - PROT.19/11/4535 EDVANDRO DE CÁSILO LANGONI DA COSTA - PROT.19/11/4686 DIONÍSIO BARNABÉ DE OLIVEIRA - PROT.19/11/5050 EDSON RIBEIRO CAMPOS - PROT.19/11/5072 MOISÉS JOSÉ MOISÉS - PROT.19/11/5092 FELIPE GRIPA - PROT.19/11/5093 RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROT.19/11/5198 MARIORIE CRISTINA DE MORAES CAMILO - PROT.19/11/5200 MARIA JOSÉ DO SILVA PANUCHE - PROT.19/11/5201 OTAVIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - PROT.18/11/5487 MARILENE SIMS DO NASCIMENTO - PROT.19/11/5297 MARCELO EDUARDO LUPINACCI - PROT.19/11/5244 DANILO PEDROSA - PROT.19/11/3447 KUNIO HIRATA - PROT.19/11/5189 MAURICIO FERNANDO LATTARO - PROT.19/11/4935 JORGE CALOUCHE - PROT.19/11/4794 EDVALDO RICHITTA - PROT.19/11/4275 GANAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.19/11/5424 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT.19/11/5420 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

Campinas, 10 de maio de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta curso modalidade Ensino a Distância

Ética e Serviço Público - on line

OBJETIVO:

Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional e considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

CONTEÚDO:

Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teórico-filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais

Horário: das 8h00 as 24h00

Carga Horária: 20 horas

Local: On line - <http://ead.campinas.sp.gov.br/>

Período: 20/05 a 03/06/2019

Responsável: Maria do Rosário e Silva

OBSERVAÇÃO

Este curso exige empenho do participante, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das atividades avaliativas nos prazos estipulados. Recomenda-se dedicação mínima diária de 1 hora e 30 minutos para sua realização.

As inscrições poderão ser feitas utilizando-se o e-mail institucional do servidor (PMC: @campinas - conforme Decreto 17.120/2010, Art. 2º, Parágrafo III).

Informações: 19 2116-0335

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 09 de maio de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação parcial para Maio e Junho

PALESTRAS:**1. Tema: "Por uma Vida Melhor!"**

Objetivo: Mostrar que ao olharmos a nossa vida de outras formas, temos a possibilidade de realizar pequenas mudanças diárias que nos levarão a uma vida melhor.

Conteúdo: -Quais são seus sonhos na vida? -O que significa para você ter uma vida melhor: -Mais amor, compreensão, harmonia e afeto? -Confiar em si mesmo, na capacidade de realizar seus sonhos? -Sentir-se valorizado e reconhecido por colegas, amigos e familiares? -Reflexões sobre aspectos que limitam sua vida. -Para obter os resultados que se deseja, muitas vezes é necessário mudar a forma de se pensar a vida -Pequenas mudanças de hábitos que podem trazer resultados extraordinários.

Palestrante: MAURICIO DELGADO - Graduação em Engenharia de Minas pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (1993). -Pós Graduação em Gestão Pública pela Unisal - Campinas (2007) -Formação em: - Seminário UPW Antony Robbins - Londres - Abril/2019 - Leader Training (Ammy Unique - 2003) - Liderar (Sebrae - 2008) - Poder Consciente (Ammy Unique - 2011) - Seminário Liderança e Coaching (Polozzi Coaching - 2017) - Formação em coaching (Polozzi Coaching - 2018) - Auditor Fiscal Tributário na Prefeitura de Campinas há 21 anos.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais

Data: 28 de maio - 3ª feira

Horário: das 9h00 as 11h30

Carga Horária: 2 horas e trinta minutos

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal

2. Tema: "Os benefícios da filosofia da Yoga para aplicação no dia a dia"

Objetivo: Apresentar técnicas de bem estar e qualidade de vida da milenar Filosofia da Yoga, para aplicação no dia a dia dos participantes, especialmente nas situações desafiadoras e inquietantes a que estão expostos, de forma objetiva e simples.

Conteúdo: Abordagens de técnicas e exercícios de simples aplicação com o objetivo de trazer qualidade de vida e bem estar. - O que é Yoga - Como e quando surgiu - Personalidades e suas contribuições -A pedagogia da Yoga - A yoga e educação emocional - Os perigos de uma mente inquieta - A liberdade de uma mente controlada - A conquista da felicidade por meio da Yoga - Curiosidades Interação com os servidores: - Perguntas e duvidas- Exercícios com os servidores: Pranayamas : Respiração completa; Respiração alternada; Respiração guiada Alongamentos Asanas: Postura da montanha; Postura da palmeira; Postura do gato em pé Meditação focada: Dhyana Meditação guiada Expiração forte

Palestrante: CECILIA BARBIERI SALVIOLI - Mediadora em Hatha Yoga, formada pelo Instituto Isvara de Campinas. Formada em Educação Física pela Faculdade de Americana. Pós graduada em Gestão de Projetos Sociais pela faculdade Anhanguera. Aplica oficinas de yoga e relaxamento em projetos sociais na cidade de Campinas para todos os públicos.

Público Alvo: Todos os servidores que desejam adquirir autoconhecimento e se identificam com uma cultura de paz.

Data: 12 de junho - 4ª feira

Horário: das 9h00 as 11h30

Carga Horária: 2 horas e trinta minutos

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal

CURSOS:**1. Inteligência Artificial - Aprendizado de Máquina**

Objetivo: Introduzir conceitos de inteligência artificial, apresentando as principais ferramentas, com a finalidade de expandir a utilização destes conceitos na administração municipal

Conteúdo: Regressão Linear /Redes Neurais / Engenharia de Features /SVM-Support Vector Machines / Árvores de Decisão e Random Forest

Instrutor: RODOLFO RIBEIRO - Bacharel em matemática pela Universidade Estadual de Campinas, lecionou de 2008 a 2016 no centro universitário UniAnhietta. Trabalha na IMA há 13 anos e atualmente está desenvolvendo um projeto de Inteligência Artificial para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Público Alvo: Profissionais que atuam na área de TI ou que tenham afinidade e interesse no assunto, contanto que tenham noções em álgebra e estatística. (em caso de ultrapassar o limite de inscritos, terão preferência profissionais que atuam na área de TI)

Datas: 25/05, 01/06, 08/06 e 15/06.

Horário: das 8h as 12h

Carga Horária: 16 horas

Local: NAED Leste - Rua Padre Domingos Giovanini, 276 - Parque Taquaral

2. Instrução a Educadores

Objetivo: Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil para questões diárias em torno da sexualidade.

Conteúdo: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações/Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil/Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutora: Barbara Dalcanale Meneses - Graduada em psicologia, trabalha na prefeitura desde 2003, no centro de referência LGBT, ligado a secretaria de Pessoas com Deficiência e Cidadania. Barbara é psicodramatista e sexóloga.

Público Alvo: Servidores que atuam diretamente com Educação Infantil e afins.

Datas: 27 de maio - 2ª feira

Horário: das 8h30 as 12h00

Carga Horária: 3 horas e 30 minutos

Local: Salão Vermelho - Paço Municipal - Avenida Anhietta, 200

3. Reiki ao alcance de todos básico

Objetivo: Apresentar a ferramenta Reiki para que os servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas unidades de trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

Instrutor: IRACI DE JESUS NERY - Bacharel e Licenciatura em Enfermagem pela FCM Unicamp; Especialização em Saúde Pública pela São Camilo; Acupunturista, Professora de Yoga, Mestrado de Reiki e Terapeuta em Floral

Público Alvo: Servidores da PMC que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Datas: 28 de maio, 04 e 11 de junho (terça-feira)

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 9 horas

Local: Rua General Osório, 1031- 17º Andar - Predio do antigo Camprev

4. Exercícios Sistêmicos

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos - Mestrado em Historia na PUC de Campinas, trabalhou na Prefeitura de Campinas até 2014, ministrou vários cursos na EGDS como instrutor voluntário, formado em COCHING

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Datas: 30/05 - 5ª feira

Horário: das 9h as 11h30

Local: Rua General Osório, 1031- 17º Andar - Predio do antigo Camprev

5. Política e Gestão Ambiental Municipal

Objetivo: Capacitar o servidor para a compreensão e importância do seu papel social, na construção de metas institucionais e como profissional atuante dentro da administração pública municipal; Promover o desenvolvimento integral e compartilhado dos servidores; Preparar o servidor para desenvolver-se na carreira, capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais e coletivas dentro da unidade; Preparar os servidores para uma gestão voltada para atuação transversal, com apreensão e difusão de diversas áreas do conhecimento, com interação que não leve somente em conta seus interesses institucionais, bem como ampliar o conhecimento teórico e prático, mas também sensibilizar para a transformação de comportamento e do modus operandi da gestão pública municipal que vise caminho da sustentabilidade. Aprimorar sua atuação no serviço público com os conhecimentos básicos de gestão ambiental em nível local. Apresentar aos servidores públicos municipais inscritos uma dinâmica diferenciada de diálogos e eventos na área ambiental no maior evento de meio ambiente e sustentabilidade no Brasil, a fim de estimular a compreensão da pauta ambiental no cotidiano da gestão pública local.

Conteúdo: Abertura do Fórum Brasil de Gestão Ambiental; Questão Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Brasileiros; Gestão Pública Ambiental; Educação Ambiental; Direito, Legislação e Política Ambiental Municipal; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Geoprocessamento na Gestão Pública Ambiental; Fundo Ambiental Municipal; Campinas e o Meio Ambiente; Política Municipal de Recursos Hídricos; Espaços Especialmente Protegidos Conservação da Flora e da Fauna; Mudanças Climáticas; Reportes a Organismos Externos e Avaliação de Desempenho Ambiental

Instrutores: *Andrea Cristina de Oliveira Struchel* - É instrutora na Escola de Governo do Servidor da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2013. Atua como Supervisora Departamento junto à Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas-SP desde 2014. Mestre em Urbanismo (2005) e Graduada em Direito ambos pela PUC Campinas (1997). Especializada em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (2002) e em Direito Processual pela Universidade da Amazônia (2007). É autora do livro Licenciamento Ambiental Municipal, publicado pela editora Oficina de Textos (2016). Exerceu a presidência do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas-SP da ARES-PCJ (2013-2016) e é membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) desde 2015. Foi Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, entre 2011-2014, da Prefeitura Municipal de Campinas. Leciona Legislação Aplicada a Gerenciamento de Resíduos Sólidos em pós graduação no SENAC - Campinas. Lecionou no Curso de Especialização em Gestão Pública, entre 2008-2014, e também no Curso de Extensão em Direito Ambiental, entre 2005-2007, ambos da PUC-Campinas. Foi pesquisadora convidada do Labeurb (Unicamp) entre 2007-2008. É membro do Instituto de Pesquisa Ciyatas, contribuindo com temáticas relacionadas às políticas ambientais (desde 2007). É membro do Grupo de Estudos Ambientais do Departamento de Meio Ambiente do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (desde 2005). Atua na área do Direito Público, com ênfase em Direito Ambiental, Políticas Públicas, Direito Administrativo e Urbanístico.

Angela Cruz Guirao - Doutora em Ciências pela Universidade Estadual de Campinas, possui graduação em Ciências Biológicas) pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas / especialização em Formação de Educadores Ambientais pelo Coletivo Educador Ambiental de Campinas/ Fundo Nacional do Ministério de Meio Ambiente/ Universidade Estadual de Campinas , mestrado em Geografia pela Universidade Estadual de Campinas . Bióloga da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas, estando atualmente como diretora do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

Dominique Missio de Faria - Coordenadora Setorial de Projetos e Educação Ambiental na PMC / Experiência de 20 anos como educadora e 19 anos de contação de histórias / Graduação em Pedagogia /Licenciatura em Letras / Formação artística /técnica em música/ cantora e atriz desde os 13 anos.

Guilherme Theodoro N P de Lima - Graduado em Oceanologia e mestre em Oceanografia Física, Química e Geológica .Experiência na área de Oceanografia, com ênfase em geoquímica e hidroquímica marinha, tendo realizado trabalhos dentro e fora da academia, além de publicado artigos nestas áreas. Doutor pela Faculdade de Engenharia Civil, na área de concentração em Recursos Hídricos, Energéticos e Ambientais. Atualmente, como Coordenador de Tecnologia de Informações Ambientais junto a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Campinas (SP).

Helois Fava Fagundes - Graduada em Tecnologia em Controle Ambiental pela Uni-

versidade Estadual de Campinas e em Ciências Biológicas, pós graduada em Direito Ambiental e em Gestão Pública. Atualmente atua como coordenadora de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SP.

Jose Carlos Borges A da Silva - Graduado em Geologia e Licenciatura em Química Pós-graduado em Gestão Ambiental pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é Chefe de Setor na Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

Luiz Gustavo Merlo - Licenciatura Plena em História, Pedagogia e Administração Escolar. Pós graduação em Gestão Pública Educacional pela Faculdades Anhembí Morumbi. Atualmente é assessor de execução do Plano Municipal de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (desde 2007)

Paulo Anselmo Nunes Felipe - Diretor do departamento de Proteção e Bem-Estar Animal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Médico veterinário. Mestre em Genética e Biologia Molecular - Imunologia. Doutor em Genética e Biologia Molecular - Microbiologia. Vice Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal de Campinas. Professor Titular da Universidade Paulista - UNIP.

Rogério Menezes de Melo - Minicurriculo: Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ambientalista, graduou-se em Oceanografia pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul e tornou-se mestre em Ciências/Ecologia pela mesma Universidade. É membro das executivas estadual e nacional do Partido Verde. Foi secretário-adjunto de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos. Atuou como professor convidado em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biologia da PUC-Campinas, professor de Biologia/Ecologia dos Colégios Cristo Rei e Criativo em Marília (1993 e 1997). Foi secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Marília (1997 e 2000); vice-presidente do Comitê de Bacias Agupapé-Peixe (1999 e 2000); coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo (2000 e 2002); secretário do Meio Ambiente de Diadema (2009 e 2010); e coordenador-adjunto do Fórum Nacional de Comitês de Bacias (2001 e 2003). Exerceu a função de coordenador do Curso de Especialização em Avaliação de Impactos Ambientais da FAI e de professor de Biologia/Ecologia no Colégio Progresso Campinas. Em 2010, foi candidato a vice-governador de São Paulo e, em 2012, foi candidato a prefeito de Campinas pelo PV. Preside a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA desde 2015.

Sabrina Kelly Batista Martins - Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista de Campinas, com extensão universitária em Direito Ambiental pela Escola Paulista da Magistratura e Técnica Ambiental pelo SENAC Campinas. Atualmente atua como Diretora do Departamento Técnico Científico da Fundação José Pedro de Oliveira. Possui 14 anos de experiência em planejamento e gestão de áreas protegidas, restauração florestal, manejo de fauna, licenciamento ambiental e educação ambiental.

Público Alvo: Voltado a servidores municipais ligados ao meio ambiente, que tem interesse em conhecer o assunto ou potencialidade em internalizar premissas de gestão ambiental na prestação do serviço público.

Datas: 26, 27 e 28 de junho (4ª, 5ª e 6ª feira)

Horário: das 8h às 18h

Carga Horária: 24 horas

Local: O curso será realizado durante o II Fórum Brasil de Gestão Ambiental, na Expo D. Pedro - Anexo ao Shopping Parque D. Pedro - Av. Guilherme de Campos, 500.

Inscrições: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

As inscrições só poderão ser feitas utilizando-se o e-mail institucional do servidor (PMC: @campinas - conforme Decreto 17.120/2010, Art. 2º, Parágrafo III).

Informações: 19 2116-0335

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias úteis de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Turmas Exclusivas:

1. Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3 - Turma exclusiva SANASA
Início: 29/01/19
Instrutor: Sivaldo Donizetti Teodoro

2. Oficina de Multiplicadores em Saúde e Educação Ambiental Anhumas
Início: 17/12/18, 3ª oficina em março/19
Facilitadores: SMV

3. Gestão Integrativa - DEVISA
02/04 a 15/05/19 - Construindo Textos/ Gramática - Instrutor: Renato Crissafi Início: setembro/2018

Instrutores: Diversos cursos compõe a grade de formação dos Gestores, que se concluirá em dezembro/2019.

4. LibreOffice - Calc Básico
Início: 27/03 a 25/4.
Instrutora: Shirlei Cristina Pastorelo Pereira.
Local: CEFORTEPE - Rua Emílio Ribas, 880 - Cambuí - Campinas/SP
Coordenadoria de Convênios.

5. Dança Circular
Início: 12/03
CEMEI Boa vista

6. Menos estresse e mais atenção com Mindfulness.
Início: 3/4 a 29/5
Local: SESI

Caso haja interesse em turmas fechadas (exclusivas para sua equipe), entrar em contato com a EGDS.

Informações: 19 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br
Campinas, 09 de maio de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Tania Maria Inguaggiato, matrícula: 119619-7
Referente: aposentadoria por invalidez
Conclusão: respondido. JMO: 108/19

Campinas, 10 de maio de 2019

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público Edital 04/2016 Errata

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca a candidata Laís Favaro Cavalcanti, do concurso Edital 04/2016, cargo de Assistente Social, a comparecer à Rua Onze de Agosto, 744 Centro - Campinas SP, no dia 15 de maio de 2019 às 17:15 horas, para realização da etapa de Exame Médico Admissional.

Campinas, 10 de maio de 2019

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91900/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2014, do concurso público homologado em 10/04/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TECNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ADRIELE DA SILVA FERREIRA BATISTA
ALINE CRISTINE DA SILVA
ANGELA DYANNA BOTTONI GATTI DE OLIVEIRA
CLAUDIA REGINA SANTOS MORENO
CRISTIANE APARECIDA KESS
DALVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
EDNA ARAGAO DA FONSECA SANTOS
FABIANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS
FABIO MURILO LEME
FERNANDA VICENTE BENETTI
GIOVANA GARDINALLI
JULIANA BRASIL
JULIANA CAROLINE DOS SANTOS
KELLY RODRIGUES EUFRAUZINO
LETICIA MACIEJEWSKY TAVARES
LUANA CRISTINA MULLER OLIVEIRA
MARCIA REGINA DE LIMA SOUZA SILVA
MARIA JULIA DE OLIVEIRA
MARILIA LOPES LEAL AMARANTE
MARTA NOGUEIRA
ROGERIO PEREIRA DA SILVA
ROSANGELA ALVES DA COSTA VERA
SELMA DA CONCEICAO
THALITA NASCIMENTO SANTOS
VALQUIRIA PORTO BONSERVIZI
PORTARIA N.º 91901/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2015, do concurso público homologado em 21/07/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ELLEN MARIA FARIA
MARIA APARECIDA SOARES SCABELLO
PORTARIA N.º 91902/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2016, do concurso público homologado em 09/08/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora SOMNIA MARLENE CADOGAN PIRAGGINI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - INFECTOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
PORTARIA N.º 91903/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS EDUARDO CARNEIRO
DIEYME VITORIA LIMA
MAYCON ROGER DE OLIVEIRA
PORTARIA N.º 91904/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2016, do concurso público homologado em 06/09/2016,

pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

HELOISA COLLEY
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMPILHADERA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LEANDRO HENRIQUE ALVES
RAPHAEL FRANCISCO MICHELIN

Nomear a senhora KARINE MICHELLE GUIRAU, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 91905/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2016, do concurso público homologado em 16/11/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROCURADOR, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDRE DOS SANTOS MATTOS ALMEIDA
CAIO E SILVA DE MOURA
RENATO JOSE RAMALHO ALVES

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR
Nome: ANTONIO PEDRO DE LIMA PELLEGRINO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de maio de 2019

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH.

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio da servidora abaixo relacionada:

Nome: Luciano Tadeu de Paula Pajola
Matrícula: 27924-2
Protocolo: 2002/00/44796
Inicialmente publicada em: 30/04/2019

Campinas, 08 de maio de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do DARH/SMRH

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91881/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/9779, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, matrícula nº 96278-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 91886/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/9999, pelo presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão da Sra. PAULA ANDREIA PIOLTINE ANSELONI NISTA, servidora da Prefeitura do Município de Hortolândia, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 91887/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/10658, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2019, o item da portaria nº 91333/2019, que designou o servidor CLAUDIO ROGEL, matrícula nº 82630-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 01/05/2019, o servidor CLAUDIO ROGEL, matrícula nº 82630-8, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto ao Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 91888/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/9938, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 07/04/2019, o item da portaria nº 91334/2019, que designou o servidor DOMINGOS DONIZETI TEIXEIRA, matrícula 96330-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 07/04/2019, o item da portaria nº 90798/2018, que designou o servidor JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 87779-4, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Fiscalização de Terrenos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 07/04/2019, o servidor CARLOS ROBERTO DIAS PEREIRA, matrícula nº 94729-6, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 07/04/2019, o servidor JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 87779-4, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 91889/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/9939, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/05/2019, o servidor FRANCISCO SANCHEZ VILAR, matrícula nº 94734-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Combate a Pragas e Doenças, da Coordenadoria Setorial de Arborização e Conservação Vias Públicas e Áreas Verdes, do Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 91912/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/11291, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula nº 125218-6, para responder pelo Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ALEXANDRE GONCALVES, matrícula nº 88062-0, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, por férias regulamentares.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

AÇÃO SOCIAL/INTÉRPRETE - EDITAL 01/2015

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **16/05/19 (quinta-feira), às 9h30, ao 2º andar (Plenarinho - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
46	MARILIA RAQUEL OLIVEIRA FUSARO	276077453
INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS		
CLA	NOME	DOCUMENTO
23	ANETE MOURA DIAS	586790019

Campinas, 10 de maio de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

DIVERSOS CARGOS - EDITAL 04/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **16/05/19 (quinta-feira), às 9h30, ao 2º andar (Plenarinho - Entrada pelo Espaço do Servidor) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
15	DANIELA SFALCIN SILVA	0000000244724696
16	VALERIA MASCARO	000000018167996
17	PAULA MARTINS PIMENTA	0000000MG13201802
18	CAROLINE DE OLIVEIRA CAMARGO	0000000422921154
19	ISABELA CAMPOS PINHEIRO	0000000343033690

Campinas, 10 de maio de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

PROCURADOR - EDITAL 05/2016

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **16/05/19 (quinta-feira), às 14h30ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

PROCURADOR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
13	LEONARDO SILVEIRA ANTOUN NETTO	0000000257895656

Campinas, 10 de maio de 2019
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91891/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00016894-13, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 90341/2018, que nomeou o Sr. Marcelo Ferreira da Silva, matrícula n.º 132838-7, como representante titular no Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas, junto à Coordenadoria Especial de Habitação Popular da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear o Sr. Adilson Morais Junior - matrícula 133.148-5, como representante titular no Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas, junto à Coordenadoria Especial de Habitação Popular da Secretaria Municipal de Habitação

Nomear a Sra Mirella Teixeira de Jesus Lino - matrícula 132.992-8, como representante suplente no Grupo de Controle e Contenção de Ocupações, Parcelamentos Clandestinos e Danos Ambientais no Município de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 91892/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00017069-54 pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/05/2019, o Sr Marcelo Ferreira da Silva, matrícula 132838-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Acordo e Compromisso (GGTAC).

Nomear a partir de 01/05/2019, o Sr Vinicius Issa Lima Riverete, matrícula 134893-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Acordo e Compromisso (GGTAC).

PORTARIA N.º 91893/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00010915-51, pelo presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 88259/2017, que nomeou a servidora FÁTIMA REGINA OLIVEIRA VIANA, matrícula n.º 37590-0, como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Revogar o item da portaria n.º 88259/2017, que nomeou a servidora ANGÉLICA SOARES, matrícula n.º 132669-4 como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Nomear a servidora MARIA CECÍLIA PIRES DE CAMPOS, matrícula 127351-5 como representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Nomear a servidora FÁTIMA REGINA OLIVEIRA VIANA, matrícula 37590-0 como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de março de 2019.

PORTARIA N.º 91894/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00016571-39, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/05/2019, o item da portaria n.º 90557/2018, que designou a servidora IRAJARA DIAS COSTA, matrícula n.º 94312-6, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 02/05/2019, o servidor FELIPE COLETTE BOING, matrícula n.º 131583-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 91895/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00015576-90, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2019, o item da portaria n.º 90099/2018, que cedeu o servidor HENRIQUE FERNANDES SILVESTRE, matrícula n.º 131344-4, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 01/05/2019, o servidor BRUNO MIGUEL DE MOURA CHRISOTOMO, matrícula n.º 130225-6, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.º 91896/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00017451-86, pelo presente,

RESOLVE

Revogaro item da portaria n.º 89376/2018, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato 2018/2019.

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Paulo Vicente Bonilha Almeida - Matrícula: 65325-0
 SUPLENTE: Silzeth Schlichting - Matrícula: 28850-0

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato 2018/2019.

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Sara Maria Teixeira Sgobin - Matrícula 117938-1

SUPLENTE: Tânia Maria de Cássia Marcussi Oliveira - Matrícula 36144-5

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA N.º 91897/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com SEI PMC.2019.00017198-51, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor RODRIGO DO NASCIMENTO, matrícula 133314-3, para responder pelo Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, durante o afastamento da Sra. Veridiana Weinlich, matrícula n.º 128531-9, no período de 06/05/2019 a 20/05/2019, por férias regulamentares.

PORTARIA N.º 91898/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00016630-23, pelo presente,

RESOLVE

Designar a partir de 01/05/2019, o servidor SAMUEL DE ANDRADE MORAES, matrícula n.º 125372-7, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 91906/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00016927-16, pelo presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria n.º 91878/2019, referente a senhora Renata Cristina Belufe Moreno Lippaus - matrícula 133006-3

Onde se lê: como representante titular

Leia-se: como representante suplente

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH.

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio da servidora abaixo relacionada:

Nome: Rafael Carvalho Galvão

Matrícula: 121678-3

Protocolo: 2015/10/62756

Inicialmente publicada em: 30/04/2019

Campinas, 09 de maio de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do DARH/SMRH

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Referência em Reabilitação - CRR "Jorge Raffle Kanawaty"** realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, nos dias **27 de Maio de 2019: Abertura do Processo Eleitoral no período da manhã a 31 de Maio de 2019, 10h00: Encerramento da Votação e Apuração de Votos;** no Ceto de referência, sito Endereço: Rua Atilio Miatto, 210 - Arboreto dos Jequitibás - Conjunto Habitacional Vila Santana (Sousas)

Campinas, 29 de abril de 2019

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MAIO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.00002068-34 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 144/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de cânulas e máscaras laringeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 858,00** (Oitocentos e cinquenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MASIF - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais), para fornecimento dos lotes 9, 11, 16, 21, 23, 30 e 33, Ata Registro de Preços nº 412/2018;

Campinas, 10 de maio de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MAIO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2017.00016669-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 289/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de tubos e materiais para coleta para consumo do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA- ME.**,

no valor total de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 023/2019;

Campinas, 10 de maio de 2019
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MAIO DE 2019
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo°PMC 2018.00003431-65**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 118/2017 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE PAPEL TERMÔ SENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ULTRASSOM. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 2.610,00** (Dois mil, seiscentos e dez reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **TTACK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP**, no valor total de **R\$ 2.610,00** (dois mil, seiscentos e dez reais), para o fornecimento do lote 01 Ata Registro de Preços nº 275/2018;

Campinas, 10 de maio de 2019
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MAIO DE 2019
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo° PMC.2018.00020099-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 321/2018 - **Objeto:** Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 157.957,00** (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 157.957,00** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais), para o fornecimento dos lotes 01,03,04,07,08,10,11 e 12, Ata Registro de Preços nº 039/2019.

Campinas, 10 de maio de 2019
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 10 DE MAIO DE 2019
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo° PMC 2018.00020096-88 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 251/2018 - **Objeto:** RP BOMBA DE INSULINA E INSUMOS - MANDADOS JUDICIAIS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 43.367,28** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 43.367,28** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 01,02,03,04,05,07 e 13, Ata Registro de Preços nº 583/2018;

Campinas, 10 de maio de 2019
CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 53/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 2/2019 CGMC, instaurada pela Portaria nº 6/2019 SMCASP do Processo Digital SEI/PMC nº. 2018.00035056-11 em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35/2019 CGMC, no atual PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00017798-38**, para a regular apuração dos fatos narrados no mesmo, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - incisos IV, V e VI, da Lei Municipal nº 1399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III e XII da Portaria nº. 001/99 da GS/SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. :111.984-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 09 de maio de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 55/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 28/2017 CGMC nos autos do Protocolado nº. 2017/215/59**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos apartados ao epígrafe e como já decidido às

fls. 13 do mesmo, dar publicidade que nos termos do artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 10(dez) dias** ao servidor matrícula nº. **29.392-0**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos III,IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.399/55, c/c a Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, observando-se a **recomendação** de fls. 149, com o consequente **desconto dos valores. Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 09 de maio de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 54/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar no 17/2017CGMC nos autos do **PROTOCOLADO nº.2017/215/25**, face à manifestação do Sr. Corregedor de fls. 167/169 dos autos e nos termos do artigo 53 - inciso II, § único da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido às fls. 170 dos autos, dar publicidade da decisão de **extinção sem julgamento de mérito** do processo em face a(o) servidor(a) matrícula nº. **34.405-2**, observando-se a **recomendação** de fls. 170 e, após determino o **arquivamento** do mesmo.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz de Oliveira - OAB/SP nº. 255.688 e Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº. 230.922.

Campinas, 07 de maio de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANA CRISTINA MAGALHÃES PUGLIESI"	4311.62.54.0123	53680	"RESIDENCIAL ARBORETO JEQUITIBÁS"	010-	2019/156/4045
"B & B PARTICIPAÇÕES S/A"	3422.14.38.0188	53717	"PARQUE BRASÍLIA"	035-	2019/156/3291
"ESPOLIO DE ANDRE PAVANI DA SILVA"	3164.64.53.0049	53338	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	002-	2019/156/2307
"ESPOLIO DE FRANCISCO ARTHUR MAIS"	3422.13.35.0053	53696	"JARDIM FLAMBOYANT"	029-	2018/156/4552
"GUSTAVO BARBOSA ABREU"	3423.62.90.0308	53065	"JARDIM PARA-NAPANEMA"	036-	2019/156/2899
"PAULO DE TARSO PAZOTTO"	4312.13.65.0469	54237	"JARDIM ATIBAIA"	009-SUB	2019/156/4324
"RITA DE CASSIA FERNANDES GALLINA"	3423.31.10.0062	53627	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	003-	2019/156/2548

Campinas, 09 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALCINDO QUINTAES DE CASTRO"	3423.43.96.0027	53642	CENTRO	004-	2019/156/3787
"ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	53577	"JARDIM DAS PAINEIRAS"	003-	2019/156/4281
"ESPOLIO DE ANDRE PAVANI DA SILVA"	3164.64.53.0049	53339	"PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE"	002-	2019/156/2307
"SERGIO LUIZ JOSE BUENO"	3234.54.18.0323	53245	"SUBDIVISÃO DE ANTONIO FERREIRA SOBRINHO"	005-SUB	2018/156/9508

Campinas, 09 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANISIO CAZELLATO"	3252.21.18.0076	53239	"JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE"	005-	2018/156/6280
"ESPOLIO DE FRANCISCO ARTHUR MAIS"	3422.13.35.0053	53695	"JARDIM FLAMBOYANT"	029-	2018/156/4552
"GUSTAVO BARBOSA ABREU"	3423.62.90.0308	53064	"JARDIM PARANAPANEMA"	036-	2019/156/2899
"RITA DE CASSIA FERNANDES GALLINA"	3423.31.10.0062	53626	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	003-	2019/156/2548

Campinas, 09 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	53576	"JARDIM DAS PAINEIRAS"	003-	2019/156/4281
"B & B PARTICIPAÇÕES S/A"	3422.14.38.0188	53716	"PARQUE BRASÍLIA"	035-	2019/156/3291

Campinas, 09 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"KATIA BROKER PENNA"	3451.12.13.0001	53622	"JARDIM MORUMBI"	035-	2018/156/7924

Campinas, 09 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA SMSP Nº 01 /2019

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RESÍDUOS SÓLIDOS ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DAS METAS E AÇÕES

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o seu cargo e;

Considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando as metas e ações;

Considerando a ação de otimizar a gestão dos materiais recicláveis;

Considerando a melhoria da eficiência na limpeza de vias e logradouros públicos;

Considerando a gestão de recursos do Departamento de Limpeza Urbana;

Considerando as Leis Federais números 12305/2010 e 11445/2007 e,

Considerando a Lei Municipal 14961/2015.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 1.- DA OTIMIZAÇÃO A COLETA E O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos e área rural em locais de difícil acesso: 50%

b) Mecanização da coleta urbana de resíduos sólidos urbanos: 20%

2. REVISÃO DA META Nº 01

OTIMIZAR A COLETA E O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		
JUSTIFICATIVAS		
Universalizar a coleta convencional no município, contemplando 100% dos locais de difícil acesso e melhorar a eficiência da coleta na área urbana. Para isso a coleta deverá ser mecanizada, viabilizando o uso de contêineres.		
As características dos locais de difícil acesso, bem menos densas do que a urbana, dificultam a aplicação dos mesmos procedimentos desta última, já que as distâncias são muito maiores, os acessos são por vezes inadequados. Como resultado, com raras exceções, as áreas de difícil acesso ficam marginalizadas do sistema de limpeza pública, sendo obrigadas a adotar soluções voluntárias próprias, nem sempre ambientalmente adequadas.		
Já a coleta mecanizada deverá otimizar este serviço na área urbana, inclusive no aspecto de limpeza das vias públicas.		
METAS		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Coleta de 100 % dos locais de difícil acesso e Mecanização 65% nos locais possível implantação	Coleta de 100 % dos locais de difícil acesso e Mecanização 95% nos locais possível implantação	Coleta de 100 % dos locais de difícil acesso e Mecanização 100% nos locais possível implantação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação 1: Ampliar a coleta regular de resíduos domiciliares nos locais de difícil acesso.

Essa ação visa propor novas rotas para os caminhões, com o objetivo de atender toda a área rural do município, regularmente.

Ação 2: Mecanizar a coleta convencional Urbana

O uso dos contêineres irá agilizar a coleta dos RSD, além de proporcionar um acondicionamento adequado dos resíduos.

Artigo 2.- DA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (RSD)

1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO

Atualmente, cerca de 2,5% em peso dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Campinas são encaminhados para as cooperativas de recicláveis.

De uma forma geral, a coleta seletiva é feita através do contrato de terceirização dos serviços integrados de limpeza urbana - Atualmente Consórcio Renova Ambiental.

Visando a otimização deste serviço, até a presente data a municipalidade contratou 2 cooperativas de recicláveis para a realização dos serviços de coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos materiais recicláveis assim coletados:

- Cooperativa Antônio da Costa Santos;
- Cooperativa RECICLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2. REVISÃO DA META Nº02

OTIMIZAR A GESTÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (RSD)		
JUSTIFICATIVAS		
Apesar da abrangência da Coleta Seletiva (75% da área urbana do Município) e da existência de 11 Cooperativas, a quantidade de materiais recicláveis coletados atualmente (2,09%), está muito abaixo do potencial de resíduos recicláveis gerados em Campinas, que é estimada em torno de 25% do total de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU- Domiciliares).		
A otimização está ligada a fatores, tais como: Sistematização Inter setorial da Educação Ambiental / Estruturação das cooperativas de recicláveis / Mobilização Social e efetiva participação da sociedade na separação dos RSDs / Ampliação do programa Municipal de coleta seletiva / Ampliar e estruturar os locais de entrega voluntária de materiais recicláveis / Contratação direta pela PMC de forma gradativa dos serviços de coleta e triagem de materiais recicláveis / Segregação em Centrais de Valorização de RSD		
METAS COLETA SELETIVA DOMICILIAR (PORTA PORTA)		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Coletar 3% do total de RSD de Materiais recicláveis	Coletar 7% do total de RSD de materiais recicláveis	Coletar 10 % do total de RSD de materiais recicláveis
METAS COLETA SELETIVA EM PONTOS ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs)		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Coletar 1% do total de RSD de Materiais recicláveis	Coletar 3% do total de RSD de materiais recicláveis	Coletar 5% do total de RSD de materiais recicláveis
METAS DE SEPARAÇÃO MECANICA DE RECICLÁVEIS NO CIVAR		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Segregar 10% do total de RSD de Materiais recicláveis	Segregar 10% do total de RSD de materiais recicláveis	Segregar 10 % do total de RSD de materiais recicláveis
PERCENTUAL TOTAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RSD		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
14% do total de RSD de materiais recicláveis	20 % do total de RSD de materiais recicláveis	25% do total de RSD de materiais recicláveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação 1: Ampliar volume, qualidade dos recicláveis coletados e a área de abrangência da coleta seletiva de RSU.

Promover parcerias entre as Secretarias Municipais, a fim de divulgar e implantar a coleta seletiva em todos os próprios públicos municipais, estaduais e federais.

Ampliar a área de atuação da coleta seletiva de 75% para 100% da área urbana do Município.

Ação 2: Melhorar a eficiência e eficácia no gerenciamento dos materiais recicláveis

Promover, por meio da Secretarias Municipais a regularização e estruturação organizacional das Cooperativas de recicláveis, através de Programas, incluindo a capacitação dos catadores.

As regularizações envolvem a concessão de áreas, além das licenças urbanística, sanitária, ambiental e do corpo de bombeiros. Já a estruturação diz respeito à organização administrativa, qualificando e viabilizando as redes a pleitearem recursos a fundo específico, em instituições municipais, estaduais e federais. Atualmente, o Grupo de Trabalho de Resíduos Sólidos – GTRS, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.265/03 e coordenado pela SMTR, está realizando o diagnóstico das cooperativas e associações para fins de regularização.

Ação 3: Estimular o crescimento do mercado de reciclados

A Administração Pública, por meio de parcerias com o setor de materiais recicláveis, pode criar mecanismos de incentivo ao mercado de reciclados, gerando renda e inclusão social.

Ação 4: Ampliar o número de Locais de Entrega Voluntária (LEVs)

Identificar as áreas mais críticas (áreas de descartes clandestinos de resíduos) e estruturar novos LEVs, para diminuir os custos oriundos da disposição irregular de resíduos, como também potencializar os índices de materiais recicláveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação 5: Fomentar e equipar as cooperativas de recicláveis, de forma a profissionalizar o serviço.

Essa ação objetiva estruturar as Cooperativas de recicláveis, cadastradas no Programa Economia Solidária, visando a sua adequação e profissionalização, para possibilitar a compra de equipamentos (empilhadeira, prensa, balança, esteira ou mesa e cobertura) e adequação dos locais de triagem. Isso, para a otimização da coleta e triagem dos resíduos recicláveis, conforme o Decreto Municipal nº 14.265/03 e atendimento as normas regulamentadoras da portaria 3214/78 do Ministério Trabalho.

Ação 6: Contratação direta pela Municipalidade das Cooperativas de recicláveis.

Promover a contratação direta de forma gradativa das cooperativas de catadores para os serviços de coleta e triagem dos recicláveis, atendendo as premissas contidas nos diplomas legais tais como da PNRS-12.305/10, PERS 12.300/06, 11.445/07 e a lei federal de licitações 8.666/93.

Ação 7: Implantação de Centrais de Valorização de RSU

A implantação dessas centrais de valorização de RSU permitirá o aumento dos índices de recuperação de materiais recicláveis bem como o tratamento adequado de toda a parcela de RSU, atendendo os princípios da reciclagem máxima em especial a lei federal 12.305/10.

Ação 8: Promover a educação ambiental.

Promover a educação ambiental de forma sistematizada, continuada, Inter setorial e transversal, com ênfase a minimização, reutilização, reciclagem tratamento e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequada, em atendimento a hierarquia de gestão preconizada pela lei federal 12.305/10.

Mobilização e sensibilização social utilizando-se as mídias disponíveis atingindo assim a totalidade dos domicílios e o sistema educacional do município, atendendo ainda a política municipal através do Plano Municipal de Educação Ambiental de acordo com a lei municipal 14.961/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Artigo 3.- DO MELHORAMENTO DA EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**

Novos recipientes para acondicionamento de papeis e demais embalagens de pequeno volume nas vias centrais do município, vem sendo colocados na medida da necessidade e demandas.

Atualmente o município conta com 5 equipes que realizam a coleta de resíduos volumosos (cata-treco) e com 2 equipes que realizam a limpeza de bocas de lobo (1 manual e 1 mecanizada).

2. REVISÃO DA META nº 03

MELHORAR A EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
JUSTIFICATIVA		
O volume de resíduos coletados pela varrição pública de vias e sarjetas é considerável e a sua composição costuma ser bastante variável. Além disso, a limpeza manual de locais confinados e com grande movimentação de veículos aumenta o risco de acidentes. A limpeza das vias públicas é considerada um serviço complementar de limpeza pública de grande importância, pois se reflete na melhoria da circulação de veículos, na higienização dos locais de passeio público e na minimização das enchentes. Desta forma, deve-se: Ampliar a área de varrição manual no município com ênfase em locais de grandes circulação de pessoas incluindo bairros periféricos, vias e praças públicas / Implantar varrição mecanizada / Ampliar a lavagem especial em locais públicos / Ampliar os serviços de limpeza manual e mecanizada dos sistemas de drenagem urbana / Ampliar a instalação de papelerias na região central e implantar sistemas subterrâneos de contentores / Ampliar equipes de coleta de resíduos volumosos e inservíveis (cata treco)		
METAS		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2025)	Longo Prazo (2026-2050)
- Ampliar a área de varrição manual para 13.000 km²/mês; - Implantar a varrição mecanizada (1.000 km²/mês); - Ampliar a varrição manual em	Ampliar a área de varrição manual para 15.000 km²/mês; - Implantar a varrição mecanizada (1.000 km²/mês);	- Ampliar a área de varrição manual para 15.000 km²/mês; - Implantar a varrição mecanizada (1.000 km²/mês); - Ampliar a varrição manual em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

bairros periféricos para 750 km²/mês; - Ampliação da coleta de resíduos volumosos para 6.000 t/ano; (8 equipes) - Ampliação da varrição manual de praças públicas para 8.600 m²/mês; - Ampliação da lavagem especial de locais públicos para 4 equipes - Ampliação da limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo e ramais de galerias (drenagem urbana) 4 equipes Instalação de Sistemas subterrâneos de contentores 6 unidades com no mínimo 4 compartimentos cada	- Ampliar a varrição manual em bairros periféricos para 2.250 km²/mês; - Ampliação da coleta de resíduos volumosos para 9.000 t/ano; (12 equipes) - Ampliação da varrição manual de praças públicas para 10.100 m²/mês; - Ampliação da lavagem especial de locais públicos para 6 equipes - Ampliação da limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo e ramais de galerias (drenagem urbana) 6 equipes Instalação de Sistemas subterrâneos de contentores 20 unidades com no mínimo 4 compartimentos cada	bairros periféricos para 3.000 km²/mês; - Ampliação da coleta de resíduos volumosos para 12.000 t/ano; (16 equipes) - Ampliação da varrição manual de praças públicas para 11.600 m²/mês; - Ampliação da lavagem especial de locais públicos para 8 equipes Ampliação da limpeza manual e mecanizada de bocas de lobo e ramais de galerias (drenagem urbana) 8 equipes Instalação de Sistemas subterrâneos de contentores 20 unidades com no mínimo 4 compartimentos cada
--	--	--

Ação 1: Instalar mais recipientes de resíduos na região central

Considerando o volume de resíduos coletados pelas equipes de varrição o déficit de coletores de resíduos - papelerias na região central, a instalação dos mesmos, somadas às ações de educação ambiental, visa diminuir os custos com a limpeza da região central. Os coletores devem facilitar a segregação entre resíduos úmidos (restos de comida) e secos (papeléis, latas, etc.).

Ação 2: Implantar a varrição mecanizada em vias de grande circulação

A varrição mecanizada tem por objetivo otimizar o serviço e dar maior segurança às equipes de limpeza, principalmente em túneis, pontes e vias expressas.

Ação 3: Ampliar as equipes de limpeza

Essa ação visa aumentar a frequência na prestação de serviços como a limpeza de bocas-de-lobo e a coleta de Resíduos Volumosos "Cata-Treco".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação 4: Ampliar a área de varrição manual em bairros periféricos

Essa ação visa aumentar a extensão de vias públicas atendidas por este serviço desde que se justifique sua implantação.

Artigo 4.- DA GESTÃO DE RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA (DLU)**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos adotou as seguintes medidas no sentido de aperfeiçoar a gestão dos recursos:

- Passou a notificar os granes geradores de resíduos sólidos urbanos (>100 litros/dia), sobre a suspensão da coleta, conforme determina o artigo 11 da Lei Municipal nº 7058 de 08 de julho de 1992;
- Foi aprovada a Lei Complementar nº 178 de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, fato que atualiza os valores cobrados por estes serviços

2. REVISÃO DAS METAS

As ações acima mencionadas, cumprem os objetivos propostos nesta meta. Todavia, esta meta reveste-se de ações contínuas e adotadas em função das oportunidades e períodos, razão pela qual torna-se complexo fixar ações objetivas além das adotadas.

Por esta razão, esta meta deve ser suprimida. Não obstante, conforme já dito, as ações correspondentes à melhoria da gestão dos recursos será continuada e permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Artigo 5.- DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**

Das ações acima propostas, as seguintes já foram adotadas pela municipalidade:

- A Lei Municipal nº 14418/2012 foi devidamente regulamentada através do Decreto Municipal nº 18167 de 29 de novembro de 2013, estando em pleno vigor e aplicação;
- A readequação da estrutura técnica e operacional da URM foi devidamente implantada, encontrando-se em permanente processo de aperfeiçoamento, fato quem vem possibilitando a adequada gestão dos RCC recebidos na usina;
- Foram implantados o serviço de controle de recebimento e entrada de RCC na usina, desde 2002, estando o mesmo em pleno vigor e aplicação. Mais recentemente, em 2017, através de parceria com a IMA – Informática de municípios associados, um sistema integrado de resíduos da construção civil encontra-se em operação;
- A cobrança pelo recebimento dos RCC na usina foi implementada através do Decreto Municipal nº 18167 de 29 de novembro de 2013, encontrando-se em pleno vigore e aplicação;
- O aterro de inertes existente no local obteve da CETESB as respectivas Licenças ambientais;
- A reciclagem dos RCC teve sua Licença de Operação nº 5008598 renovada em 02/08/2017, com validade até 02/08/2022.

2. REVISÃO DAS METAS

As ações acima mencionadas, cumprem os objetivos propostos nesta meta. Todavia, esta meta trata de assunto afeto ao gerador do resíduo RCC,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

conforme determinam as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 469/2015, por resta razão, esta meta deve ser suprimida.

Não obstante, conforme já dito, as ações correspondentes à melhoria da gestão deste resíduo será continuada e permanente.

Artigo 6- DA VALORIZAÇÃO DOS RSUs – LEI FEDERAL Nº 12.305/10**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**

A PPP – Parceria Público Privada para a gestão integrada dos resíduos sólidos em Campinas já cumpriu as seguintes etapas:

- A MPIP – manifestação Privada de Interesse Público, prevista na Lei Municipal nº 13153 de 14 de novembro de 2007, foi aprovada, tendo sido publicado o EDITAL DE CHAMAMENTO nº 01/2015 para o recebimento dos estudos;
- Foi apresentado um estudo do modelo técnico, econômico, financeiro e jurídico o qual já foi publicado para consulta (julho/2018) e realizada Audiência Pública (agosto/2018);
- A municipalidade encontra-se em fase de elaboração do respectivo edital licitatório.
- O período previsto para esta parceria é de até 30 anos

1. REVISÃO DA META nº 06

VALORIZAÇÃO DOS RSUs – LEI FEDERAL Nº 12.305/10
JUSTIFICATIVA
Prevê o cumprimento da PNRS (Lei nº 12.305/10), através da implantação do CIVAR – COMPLEXO INTEGRADO DE VALORIZAÇÃO DOS RSUs no Complexo Delta, que deverá prever as seguintes etapas
- Tratamento mecânico biológico (TMB) para separação dos recicláveis (10%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

- Produção de CDR (10%)
- Compostagem acelerada (Tratamento dos Orgânicos) (30%)
- Disposição final de rejeitos (35%)
Essas etapas são posteriores a segregação de recicláveis na origem (Coleta Seletiva – 10%) e nos Pontos de Entrega Voluntária (LEV – 5%)
METAS
Curto Prazo (2019-2022)
- Estudos Ambientais e Licenciamento Prévia do CIVAR
- Implantação e Operação da -- Unidade de Tratamento Mecânico Biológico – TMB
- Disposição Final de Rejeitos em Aterro
Médio Prazo (2023-2033)
- Operação da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico – TMB
- Implantação e Operação da Unidade de Produção de Combustível Derivados de Resíduos – CDR
- Disposição Final de Rejeitos em Aterro
Longo Prazo (2034-2050)
- Operação da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico – TMB
- Operação da Unidade de Produção de Combustível Derivados de Resíduos – CDR
- Implantação e Operação da Unidade de Compostagem Acelerada
- Disposição Final de Rejeitos em Aterro

Ação 1: Firmar PPP para o gerenciamento dos RSU

- Publicar chamamento público visando o recebimento de PMI's (Propostas de Manifestação de Interesses), cujo objeto possibilite a implantação de uma PPP que atenda a PNRS conforme acima mencionado.

- Publicar o modelo técnico, econômico, financeiro e jurídico escolhido; para consulta e realizar audiência pública.

- Publicar edital licitatório para contratação da PPP

Ação 2: Implantar o CIVAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Dentro das atividades da PPP, implantar o CIVAR de acordo com as metas e os prazos acima mencionados.

Artigo 7.- DO LEVANTAR INFORMAÇÕES REFERENTES AOS GERADORES DE RESÍDUOS**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO****2. REVISÃO DAS METAS**

Esta meta não está afeta à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, dada a sua natureza e objetivos, razão pela qual deixamos de nos manifestar a respeito; devendo a mesma ser atendida pela SMVDS.

Artigo 8.- DA LOGÍSTICA REVERSA**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO E****2. REVISÃO DAS METAS**

a) A Lei Federal nº 12305/2010, assim como a Lei Federal nº 11445/2007 estabelecem claramente as responsabilidades e competências referentes aos resíduos sólidos.

Em síntese, essas são as definições básicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Lei Federal nº 11445/2007:**

• Artigo 3º: Para os efeitos desta Lei, considera-se: limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

• Artigo 7º: Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Lei Federal nº 12305/2010:

• Artigo 3º - inciso XII:

logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

• Artigo 13:

resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas acima;

• Artigo 33:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Portanto, observa-se de forma clara as competências distintas delegadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos (municipalidade) e aqueles voltados à logística reversa (fabricantes, importadores e comerciantes);
- Portanto, entende-se que não devam ser fixadas metas e ações para cumprimento pelo poder público, nas questões voltadas à logística reversa, pelas razões acima expostas, cujos equacionamentos passam pelos necessários acordos setoriais
- Não obstante, a municipalidade vem desenvolvendo ações técnicas adequadas visando a destinação correta dos resíduos ligados a esta atividade da logística reversa, na medida em que muitos destes resíduos são coletados em ecopontos gerenciados pelo poder público.

Artigo 9 - GERENCIAMENTO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS**1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**

a) Sobre o Aterro Sanitário Santa Bárbara, a municipalidade iniciou um processo licitatório – protocolo nº 2017.00023072-63, visando a reabilitação ambiental do local, que se encontra em fase final de tramitação antes de ser licitado.

b) Da mesma forma, para o Antigo Lixão da Pirelli, a municipalidade iniciou um processo licitatório – protocolo nº 2016.00002923-07, visando a reabilitação ambiental do local, que encontra-se em análise na Secretaria de Finanças;

c) Ambos os termos de referência foram elaborados para atender as demandas da CETESB e Ministério Público de SP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

d) Ambos os locais são monitorados pela municipalidade – monitoramento ambiental (águas superficiais e subterrâneas, gases, vapores e explosividade) e monitoramento geotécnico (Aterro Santa Bárbara – estabilidade de taludes), com a entrega dos respectivos relatórios à CETESB;

e) Sobre o Aterro Delta A, a CETESB manifestou-se em 09/12/2016 através do Parecer Técnico nº 165/IPRS/2016 que nenhuma medida de remediação das águas subterrâneas deva ser adotada no local, mas a apenas a continuidade de seu monitoramento. Esta demanda, assim como o monitoramento geotécnico do local, vem sendo atendidas pela municipalidade com entrega dos relatórios à CETESB;

f) Sobre o Aterro da Fazenda Taubaté, área particular na qual a municipalidade depositou resíduos em solo no passado, as ações ambientais estão sendo desenvolvidas por empresa particular interessada nesta área, sobre o que a CETESB manifestou-se em 31/03/2016 através do Parecer Técnico nº 035/IPRS/2016, acerca das adequadas gestão do local, podendo esta ser considerada como equacionada em termos ambientais.

2. REVISÃO DAS METAS

- a) Considerado o exposto, observamos que as ações de reabilitação ambiental necessárias aplicam-se aos aterros Santa Bárbara e Pirelli;
- b) As ações necessárias já foram encaminhadas a processos licitatórios visando as suas execuções;
- c) Portanto, aguardaremos a finalização destes processos, para definir os respectivos prazos de atendimento

Artigo 10.- DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. SITUAÇÃO ATUAL DE ATENDIMENTO**2. REVISÃO DAS METAS**

GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS		
JUSTIFICATIVA		
A fim de proporcionar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo condições satisfatórias de saúde pública, é essencial que os resíduos de serviço de saúde tenham coleta e destinação final adequadas. Atualmente a PMC atende, as demandas existentes em seus estabelecimentos geradores de RSS, com 100% de coleta, tratamento e destinação final adequada para os RSS (classe A, B, D e E).		
METAS		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Manutenção dos serviços em 100%	Manutenção dos serviços em 100%	Manutenção dos serviços em 100%

Ação 1. Coleta e Tratamento e Destinação final dos RSS

Garantir a manutenção dos serviços prestados pela PMC, que envolve a coleta, tratamento e destinação adequada dos RSS (classes A-D-E) em seus estabelecimentos geradores de RSS.

1. PROPOSTA INCORPORADA

IMPLEMENTAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL PARA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (RSU)		
JUSTIFICATIVAS		
A eficiência e eficácia de implantação, operação e efetivação das metas acima, relacionadas a gestão dos RSU, passa necessariamente pela Mobilização Social e efetiva participação da sociedade na separação dos RSDs; através de um programa de educação ambiental		
METAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL		
Curto Prazo (2019-2022)	Médio Prazo (2023-2033)	Longo Prazo (2034-2050)
Implantar 10% do Programa	Implantar 50% do Programa	Implantar 100% do Programa

Ação 1: Promover a educação ambiental.

Promover a educação ambiental de forma sistematizada, continuada, Inter setorial e transversal, com ênfase a minimização, reutilização, reciclagem tratamento e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequada, submetida a análise do grupo de implementação e acompanhamento do plano municipal de educação ambiental- GIA/PMEA.

Criação do centro de educação ambiental – CEA, para capacitação continuada dos cooperados que atuam nas cooperativas de triagem e coleta de recicláveis do município com ênfase a hierarquia de gestão e a implantação sustentável dos resíduos sólidos urbanos.

Mobilização e sensibilização social utilizando-se as mídias disponíveis atingindo assim a totalidade dos domicílios e o sistema educacional do município, atendendo ainda o Plano Municipal de Educação Ambiental de acordo com a lei municipal 14.961/2015.

Art. 11.- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 09 de maio de 2019
PROF. DR. ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL - INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Observação: Receber as águas pluviais do lote 08 e encaminhá-las ao lote 12.
 Protocolo Nº 2019/10/2091 - Proprietário: João Jorge Calil - Rua Francisco Domingos Ramos - Lote 09 - Quadra H- Quarteirão 5464- Bairro: Vila Palmeiras - Continuação

Campinas, 10 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL - INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo Nº 2018/30/1640 - Proprietário: Emílio Carlos Sitar - Rua Francisco de Souza Ferreira - Lote 31 - Quadra P- Quarteirão 10096- Bairro: Jardim Campina Grande

Campinas, 10 de maio de 2019
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA COMUNICADO

Edital SVDS 01/18 - Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA Água

Assunto: Seleção de Propriedades Rurais no PSA Água

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA) informa que as Propriedades listadas a seguir foram selecionadas no Programa de PSA Água, conforme Edital SVDS 01/2018 - Habilitação de Propriedades Rurais no Programa de PSA Água, publicado no DOM do dia 10 de dezembro de 2018:

1. Chácara Guaraúna - Associação de Educação do Homem de Amanhã
2. Faz. São José - Giovana Romano Gramari
3. Chácara São João- Pedro Murbach
4. Fazenda São Benedito do Jaguari - Nelson Ignácio Hadler Pupo
5. Sítio Vale das Cabras - Gustavo Tullio Fernandes
6. Chácara São João - João Waldemar Bordrin
7. Chácara Recanto do Saraiva - Antonio Augusto Saraiva de Barros
8. Chácara sem denominação - Antonio Augusto Saraiva de Barros e Outros
9. Gleba A2 - Marcelo Augusto Saraiva de Barros
10. Chacara Alto do Belmonte - Maurício Augusto Saraiva de Barros
11. Gleba A6 - Luis Augusto Saraiva de Barros
12. Gleba A3 - Mariana Elizabeth Saraiva de Barros
13. Sítio Terra Mãe - Francisco Carlos Viesi
14. Fazenda Santa Helena - Maria Regina de Campos Pupo Anhaia Leite
15. Sítio Santa Joaquina - Luiz Carlos Castanheira
16. Sítio Hadayol - Carlos Adriano Lazanha
17. Gleba E4 - Chafic Roberto Zabliith
18. Fazenda do Senhor Jesus - Instituição Padre Haroldo Rahm

Informamos ainda, que os proprietários selecionados deverão entregar a documentação exigida no item 5.1.2 do Edital em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação. Os referidos documentos deverão ser scaneados ou fotografados e enviados para o e-mail: psa.agua@campinas.sp.gov.br. No caso de dúvidas, usar o e-mail informado ou o telefone: (19) 2116-8485 com Geraldo Andrade ou Paulo Carvalho.

Campinas, 09 de maio de 2019
ROGERIO MENEZES
 Presidente do Conselho Diretor do PSA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2019000401

Interessado: CCISA50 Incorporadora LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os seguintes documentos. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação.

- a)Apresentar todas as folhas do projeto de drenagem aprovado pela SEINFRA, ainda que não carimbadas;
- b)Apresentar anuência emitida pelo responsável da área de empréstimo de solo;
- c)Apresentar itens 5 e 6 das exigências técnicas da Licença Ambiental Prévia nº 137/218-I-RET.

Atendimento técnico das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 10 de maio de 2019
ENGº DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
 Engenheiro Civil - Matrícula:123.234-7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre

o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 06 a 10 de maio de 2018.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 06/05 A 10/05/2019						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2019000370	06/05/2019	I	ETM	FAZENDA RECANTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	LOTEAMENTO	RUA LUCINDO SILVA, GL 26 - PARQUE FAZENDINHA
2019000323	06/05/2019	III	ATZ	PAULO ALVIM GOMES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MADRID, 38 - RESIDENCIAL ESTANCIA EUDOXIA
2019000412	06/05/2019	I	LP	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR DE INTERESSE SOCIAL	RUA FERNANDO PADUA CASTRO MUNDT, LT 1 - JARDIM SANTA ROSA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2019000276	07/05/2019	IV	LP/LI/LO	BELLO-PLAST IND E COM DE CAMPINAS	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS	RUA BENITO OLMOSS HERMANDES, 322 - VILA RICA
2019000362	07/05/2019	I	LO	TECIDOS FIAMA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA JOÃO BATISTA PUPO DE MORAIS, 161 - PARQUE INDUSTRIAL
		III	ATZ		COMPENSAÇÃO	
2019000409	07/05/2019	III-SG	ATZ	INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA PAPA JOÃO PAULO 1, 172 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
2019000376	08/05/2019	IV	RLO	2W - COMERCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA RIO DAS PEDRAS, 183 - JARDIM DO TREVO
2019000394	08/05/2019	III-SG	ATZ	BEATRIZ LACORTE VIANNA LOUREIRO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT PAUL DE VENCE, 23 - VILLE SAINTHE HELENE
2019000401	08/05/2019	I	LI	CCISA50 INCORPORADORA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR DE INTERESSE SOCIAL	AVENIDA GILBERTO TARGON, 2125 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA
2019000279	09/05/19	III	ATZ	RICARDO CARLOS CORDEIRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONARIO ORLANDO IORIO, LT 11 - MORADA DAS NASCENTES
2019000390	09/05/19	I	LP	MADRE MARIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	AVENIDA SELMA PARADA, 201 - JARDIM MADALENA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2019000416	09/05/19	IV	ETM	SAN FRANCISCO DAY HOSPITAL	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	RUA ENGENHEIRO ARTUR CANGUCU, 446 - VILA ANDRADE NEVES
2019000421	09/05/19	III-SG	ATZ	GUSTAVO FRONER MINATEL	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT THOPEZ, 421 - SAINT HELENE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 06/05 A 10/05 DE 2019

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000318	LI 89/2019-I	VP CAROLINA FLORENCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA CÔNEGO NERY, 230 - JARDIM GUANABARA	03/05/2022
I	2019000406	LI 90/2019-I	RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	RUA ADIB ZAKIA, 106 - VILA MIGUEL VICENTE CURY	07/05/2022
II	2016000136	LI 21/2019-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	RUA DOUTOR DANTE ERBOLATO, S/N - CIDADE SATELITE IRIS	07/05/2020

III	2019000282	TCA 112/2019-III	JULIANE TREVENZOLI LAZZARETTI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTÔNIO PAIOLI, 40 - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	
III	2019000314	ATZ 113/2019-III	LIVING LARANJAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA AZARIAS DE MELLO, 330 - TAQUARAL	07/05/2021
III	2019000323	TCA 114/2019-III	PAULO ALVIM GOMES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MADRID, 38 - RESIDENCIAL ESTANCIA EUDOXIA	
IV	2018000729	LI 42/2019-IV	TRANSFORMADORES MINUZZI	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 988 - JARDIM NOVA EUROPA	
IV	2019000118	LP/LI 43/2019-IV	COLUMBIA MACHINE BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	RUA CESAR AUGUSTO CARDOSO, 207 - PARQUE VIA NORTE	07/05/2021
IV	2019000097	LP/LI/LO 44/2019-IV	RUSTIC COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES	RUA LUIZ BELTRÃO, 24 - VILA MIMOSA	07/05/2023

Campinas, 10 de maio de 2019

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/1343 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2018/25/1683, formulado pelo (a) Sr./ (Sra) **MELENA VARANDA PIRES**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2019/25/1311 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2001/0/7077, formulado pelo (a) Sr./ (Sra) **ISABEL CRISTINA JACOMASIA DOS SANTOS**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 10 de maio de 2019

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2018

PROCESSO Nº 1681 /2018

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (Água Oxigenada, álcool 70% e outros).

Com fundamento no parecer da área técnica, parte integrante desta decisão, decido pelo **DEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 10 de maio de 2019

ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Rede Mário Gatti

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) **KELLY REGINA ALEXANDRE PEREIRA**, por meio do protocolado nº 2019/10/11392, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2015/10/28146, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 10 de maio de 2019

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) **LUIZ ROBERTO PEREIRA TONIOLLO**, por meio do protocolado nº 2019/10/11393, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2018/10/38340, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 10 de maio de 2019

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 481/2019

- **Ciscre Imp. e Dist. de Prods. Méd. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

Campinas, 10 de maio de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de **NEUROLOGIA CLÍNICA**, com fornecimento de instrumentos.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, **convoca** todas as empresas participantes da primeira sessão pública do pregão em epígrafe a comparecerem ao Departamento de Compras do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, para sessão pública de **abertura do envelope de habilitação** da empresa classificada em **segundo lugar** no referido certame. A Sessão Pública está agendada para o dia **16 de maio de 2019 às 09h00**.

Campinas, 10 de maio de 2019

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

(Republicado por conter incorreção)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018

PROTOCOLO Nº 1694/2018

OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (atadura de Rayon e outros)

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **01) HOMOLOGAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 115/2018** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **C.B.S. Médico Científica S/A** para os itens 33 (R\$ 106,20) e 34 (R\$ 106,20);

- **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação LTDA** para os itens 17 (R\$ 8,40), 18 (R\$ 8,40), 19 (R\$ 13,10), 20 (R\$ 13,10), 23 (R\$ 25,50) e 24 (R\$ 25,50);

- **Newcare Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA.** para os itens 11 (R\$ 0,36), 13 (R\$ 0,52) e 15 (R\$ 1,12).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 10 de maio de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROTOCOLO Nº 1654/2018

OBJETO: Aquisição de alça de polipectomia oval e hexagonal para colonoscopia.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica da Rede Mário Gatti, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 06/2019, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

- **GFE DO BRASIL LIMITADA** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

Campinas, 10 de maio de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 011/2015

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2014 - PROTOCOLADO Nº 2014/165/610

FINALIDADE: Prorrogação de vigência e reajuste contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção, expansão, certificação e ativação de infraestrutura de rede de fibra óptica, além de manutenção corretiva e preventiva, predominantemente com o uso de cabos aéreos autossustentados, incluindo quantificação e fornecimento dos materiais e serviços necessários para sua completa operacionalidade e manutenção em rede. **EMPRESA:** PETCOM TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 03.356.527/0001-41. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.929.265,22 (quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2019.

Campinas, 03 de maio de 2019

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 110/2019 - Objeto: execução de rede de esgoto através de Método Não Destrutivo (MND) tipo Túnel Linner no Jardim Marialva no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com recursos provenientes do FGTS-Cédula de Crédito Bancário - Saneamento e Infraestrutura - CCB CT 0441.921-63. Recebimento das propostas até às 8h do dia 05/06/2019 e

início da disputa de preços dia 05/06/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

Pregão Eletrônico n. 109/2019 - Objeto: prestação de serviços e fornecimento de materiais para a atualização tecnológica do Parque de Automação de 11 (onze) Centros de Reserva e Distribuição de Água (CRDs) no Município de Campinas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/06/2019 e início da disputa de preços dia 11/06/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 92/2019 - Objeto: prestação de serviços de arrendamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional ou internacional. Fica retificado o valor total do Lote 1: onde se lê R\$ 319.984,00, leia-se R\$ 320.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2019 - Objeto: FORNECIMENTO DE POLÍMERO CATIONICO PÓ. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa: SNF DO BRASIL LTDA. Lote 1: valor total de R\$ 2.948.304,00, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO N. 01/2019

P.A. N. SETEC.2018.00000497-21 O. C. N.º 824404801002019OC0002 BEC

A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, através da COLSETEC - Comissão de Licitações da Setec, comunica que a empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.**, através do sistema BEC, interps Impugnação de Edital.

Campinas, 10 de Maio de 2019.

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC- PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL Nº 02/2019

A DIRETORA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, Sra. VIVIANE CRISTINE DE SETA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO e,

Considerando o exposto no Memorando S/N, da Comissão de Estudos para elaborar e apresentar proposta acerca da possibilidade de importação direta de produtos, pela Câmara Municipal de Campinas, através do Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, de 09 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do trabalho a ser realizado pela Comissão de Estudos, nomeada através da Portaria da Diretoria-Geral nº 01/2019.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Diretoria-Geral, 09 de maio de 2019.

VIVIANE CRISTINE DE SETA

DIRETORA-GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: Protocolo Interno nº CMC-ADM-2019/00286

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA", inscrita sob o CNPJ nº 00.714.403/0001-00, objetivando a inscrição de servidores no curso "Licitações Internacionais (incluindo projetos com BID e BIRD)". Essa ratificação se fundamenta no "caput" c/c inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 10 de maio de 2019

MARCOS BERNARDELLI

PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para confecção e manutenção dos quadros das Galerias de Presidentes e de Vereadoras.

ATO DA MESA Nº 08/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Esta norma visa a regulamentar os procedimentos de instalação de quadros na Galeria de Presidentes e na Galeria de Vereadoras da Câmara Municipal de Campinas, disposto nas Resoluções nº 86, de 12 de junho de 1956, e nº 710, de 04 de maio de 1999, respectivamente.

Art. 2º Para fins desta norma, considera-se:

I - Galeria de Presidentes: o conjunto de quadros de ex-presidentes expostos de acordo com a Resolução nº 86, de 12 de junho de 1956;

II - Galeria de Vereadoras: o conjunto de quadros de ex-vereadoras expostos de acordo com a Resolução nº 710, de 04 de maio de 1999.

Art. 3º Terão seu retrato exposto na Galeria de Presidentes os vereadores que forem eleitos para o cargo de Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Apenas os Vice-Presidentes da Mesa que tenham ocupado o cargo de Presidente de forma definitiva até o fim do mandato da Mesa Diretora terão seu retrato exposto na Galeria de Presidentes.

Art. 4º Farão parte da Galeria de Presidentes apenas os vereadores que ocuparam o cargo após 1948.

Art. 5º Os quadros que não preencham os requisitos descritos nos arts. 3º e 4º deixarão de fazer parte da Galeria de Presidentes e passarão a ser acondicionados em espaço apropriado para tanto.

Art. 6º Os quadros que farão parte destas galerias e que forem adquiridos a partir da entrada em vigor desta norma deverão seguir as seguintes especificações:

I - Deverão retratar o presidente ou vereadora através de fotografia;

II - Para a Galeria de Presidentes, a região visível da fotografia deverá ter as dimensões aproximadas de 46 cm de largura e 56 cm de altura;

III - Para a Galeria de Vereadoras, a região visível da fotografia deverá ter as dimensões aproximadas de 23 cm de largura e 29 cm de altura.

Art. 7º As fotografias a serem utilizadas como matrizes para os quadros da Galeria de Presidentes e das Vereadoras serão retiradas do acervo da Câmara Municipal de Campinas.

§1º Caso não haja fotografias do Presidente ou da Vereadora no acervo da Câmara, a mesma deverá ser fornecida pelo(a) próprio(a) vereador(a);

§2º Após o uso, as matrizes mencionadas no caput permanecerão armazenadas digitalmente em área com acesso apenas pela Diretoria de Gestão Documental;

§3º As fotografias deverão representar os Presidentes e as Vereadoras no momento em que exerceram seu mandato;

§4º Caso o vereador seja eleito mais de uma vez para o cargo de Presidente ou a vereadora seja eleita para mais de uma legislatura, permanecerá o registro fotográfico da primeira vez que ocupou o cargo.

Art. 8º As fotografias a serem utilizadas como matrizes deverão:

I - Conter apenas a imagem do Presidente ou da Vereadora;

II - Estar em formato digital.

Art. 9º As molduras dos quadros que farão parte destas galerias que forem adquiridas a partir da entrada em vigor desta norma deverão seguir as seguintes especificações:

I - Deverão ser simples, sem nenhum tipo de adorno que exceda as dimensões máximas para molduras previstas nesta norma;

II - Para a Galeria de Presidentes, deverão ter as dimensões máximas de 70 x 80 cm, conforme figura A do Anexo Único;

III - Para a Galeria de Vereadoras, deverão ter as dimensões máximas de 42 x 49 cm, conforme figura B do Anexo Único;

IV - Para a Galeria de Presidentes, deverão ser da cor dourada;

V - Para a Galeria de Vereadoras, deverão ser da cor prateada.

Parágrafo único. Caso a moldura seja adquirida em substituição a moldura de quadro confeccionado anteriormente, deverá ser avaliado o tamanho adequado da mesma para o caso específico.

Art. 10. As placas de identificação dos quadros deverão conter o nome político utilizado pelo(a) vereador(a) na ocasião da primeira vez em que ocupou o cargo.

Art. 11. Nos casos em que uma vereadora ocupar o cargo de Presidente da Mesa, nos termos do art. 3º desta norma, será confeccionado retrato da mesma para ambas as galerias.

Art. 12. Os quadros que porventura sofram qualquer tipo de dano ou avaria deverão ser diagnosticados por profissional capacitado ou especialista.

Art. 13. Caberá à Diretoria de Infraestrutura e Serviços a avaliação de superfície ou parede e suporte que sejam capazes de sustentar os quadros quando da exibição dos mesmos.

Art. 14. Os casos omissos serão avaliados pela Presidência da Câmara Municipal de Campinas, subsidiada por setor que apresente conhecimento técnico acerca do ponto que se apresente especificamente em questão.

Art. 15. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

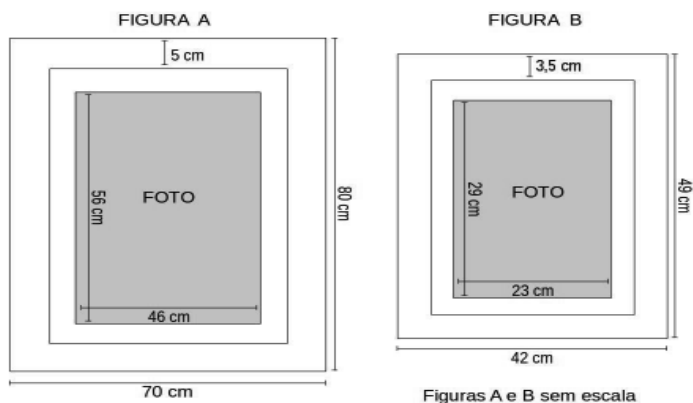
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

Representação de dimensões das molduras e da área visível das fotografias.



Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 06/2019**, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para as empresas abaixo informadas, com os respectivos preços totais dos itens.

1. **DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº **13.524.344/0001-41**, para o **Item 01 (R\$ 2.530,00)** e **Item 04 (R\$ 579,60)**, no valor total de **R\$ 3.109,60 (Três mil, cento e nove reais e sessenta centavos)**;

2. **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº **14.190.945/0001-28**, para o **item 02 (R\$ 13.269,60)** e **Item 03 (R\$ 12.094,60)**, no valor total de **R\$ 25.364,20 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

As empresas acima deverão aguardar o recebimento de notificação expedida pela Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 09 de maio de 2019

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

8ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Legalidade da Câmara Municipal de Campinas informa que, nos termos do inciso III do artigo 85 de seu Regimento Interno, realizará **Audiência Pública no dia 20 de maio de 2019, segunda-feira, às 10h00, no Plenário** deste Poder Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater sobre o Projeto de Lei Ordinária:

PLO 92/2019, PROCESSO 229.638, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Campinas, 10 de maio de 2019

VEREADOR LUIZ CIRILO

Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CLUBE CONCÓRDIA

Pelo presente edital, nos termos do Artigo 53 do Estatuto Social, fica convocada ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para realizar-se no próximo dia 13/Junho/2019, às 19:30 horas, em primeira convocação, com presença mínima de 4% de associados maiores de 18 anos e intitulados como Associados Patrimoniais, ou em segunda convocação às 20:00 horas, com qualquer número de associados, maiores de 18 anos, intitulados como Associados Patrimoniais presentes, tendo por local o Salão do Restaurante da Sede de Campo, com a seguinte ordem de trabalho: a) LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR. B) ELEIÇÃO DOS MEMBROS NATOS E EFETIVOS (TITULARES E SUPLENTES) DO CONSELHO DELIBERATIVO, PARA O TRIÊNIO 2019/2022, A PROCESSAR-SE PELO SISTEMA DE CHAPA, TENDO SIDO REGISTRADA, UNICAMENTE, EM TEMPO HÁBIL A "CHAPA UNIÃO". c) PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.

Campinas, 10 de maio de 2019

ELGIN DE OLIVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO E. CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE CONCÓRDIA

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

PROCESSOCMC-ADM-2019/00019 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de café em pó, torrado e moído, café torrado em grãos, açúcar refinado e adoçante, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência.